

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 63.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.489

BELEM — TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1957

DECRETO N. 2.276 — DE 27 DE MAIO DE 1957

Transfere, compulsoriamente, para a Reserva Remunerada, o cabo do Batalhão da Polícia Militar do Estado, João de Freitas.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0787157, Of. SJJ.,

DECRETA:

Art. 10. Fica transferido, compulsoriamente, para a Reserva Remunerada o cabo do Batalhão da Polícia Militar do Estado, João de Freitas, nos termos da letra "a" do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, visto ter completado a idade máxima de permanência no serviço ativo de acordo com o Parágrafo único, letra "b" do art. 328 da mencionada Lei, percebendo, nessa situação, os proventos de dois mil setecentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 2.793,60) mensais, ou sejam trinta e três mil quinhentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 33.523,20) anuais e mais quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 558,70) mensais, ou sejam seis mil setecentos e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 6.704,40) anuais, correspondentes a 20% de adicionais por tempo de serviço, de conformidade com a Lei n. 1.047, de 18 de fevereiro de 1955, perfazendo o total de três mil trezentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 3.353,30) mensais, ou sejam quarenta mil duzentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 40.227,60) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear Francisco Marinho Coelho para exercer a função de comissário de polícia do Igarapé dos "Currais", Município de Oriximiná, na vaga de Pedro Tavares de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve dispensar Pedro Tavares de Oliveira da função de comissário de polícia do Igarapé dos "Currais", Município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Cassiano Azevedo dos Santos para exercer o cargo de 10. Suplente de Pretor na sede do Município de Salinópolis, termo judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato, de 7 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Cassiano Azevedo dos Santos para exercer o cargo de 10. Suplente de Pretor na sede do Município de Salinópolis, termo judiciário da Comarca de Capanema, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo em tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve dispensar o 30. sargento da Polícia Militar do Estado, José Coelho Ramos da função de delegado de polícia, classe D, no Município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve dispensar o 30. sargento da Polícia Militar do Estado, Salustiano Ferreira da Silva da função de delegado de polícia, classe D, no Município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve designar o 30. sargento, da Polícia Militar do Estado, Tito Franco do Vale Brito para exercer a função de delegado de polícia, classe C, no Município de Vizeu, na vaga do sub-tenente daquela milícia, Walmir Campelo de Miranda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve dispensar o sub-tenente, da Polícia Militar do Estado, Walmir Campelo de Miranda da função de delegado de polícia, classe C, no Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve tendo em vista os termos do Venerando Acórdão n. 530, de 31 de outubro de 1956, do Tribunal de Justiça do Estado, tornar sem efeito o decreto datado de 23 de julho de 1956, que removeu "ex officio" de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonieta Dolores Teixeira, ocupante efetiva do cargo de Escrivã, padrão A, do Quadro Único, da Mesa de Rendias de Santarém para a Mesa de Rendias de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzi
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helma Berenice do Couto França para exercer, interinamente, o cargo de professor do Ensino Primário, padrão D, do Quadro Único lotado no Instituto Lauro Sodré, vago com a exoneração de Edmés Nunes Salgado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Delzira Araújo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha dos Santos Capela, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 3262

Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
PUBLICIDADE por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mirta de Lourdes da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonieta Sodré Teles para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Governo.
Em 24/5/57

Ofícios:

N. 1229, da Assembléia Legislativa — Ao S. E. G.

N. 1224, da Câmara Municipal de Muana — Acusar, agradecer e publicar.

N. 1225, da Prefeitura Municipal de Muana — Acusar, agradecer e publicar.

N. 1223, do Diretório Municipal do P. S. D., de Muana — Acusar, agradecer.

N. 799, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de Antonio da Silva Chaves.

Como requer, a partir de 29 de maio de 1957. Ao D. P.

N. 1223, do Departamento Estadual de Segurança Pública — De-se conhecimento ao Secretário de Finanças.

N. 1226, da Prefeitura Municipal de Acará — Informe o Sr. Diretor do Instituto Lauro Sodré.

N. 1187, da Assembléia Legislativa — Ao S. E. F., para os devidos fins.

N. 1057, da Assistência Judiciária do Cível — Ao Dr. S. I. J., para solicitar informações ao Dr. Procurador Geral do Estado, se o Promotor Público de Vizeu, esteve ausente desta Comarca viajando para Belém, e aqui permanecendo com a autorização da Procuradoria.

N. 1216, da Secretaria do Interior e Justiça, em que é interessado o Sr. Francisco Severino de Oliveira, delegado de polícia de Monte Alegre — Requisite-se dos SNAPP ficando vedadas as viagens dos delegados de polícia à Belém, para tratar de interesses da Delegacia, o que poderá ser feito por escrito, para assim evitar despesas de transportes para o Tesouro. Ao D. E. S. P., para tomar conhecimento.

N. 1221, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Para aguardar.

N. 1218, da Prefeitura Municipal de Acará — Ao parecer da S. E. G.

N. 1219, da Prefeitura Municipal de Acará — Ao exame e parecer da S. E. G.

N. 1143, do Departamento do Material, prestando informações a respeito da signatária da carta anexa, Sra. Emiliana Rodrigues — Ciente. Ao arquivo do D. M.

N. 1231, da Assembléia Legislativa — Informe a S. E. G.

N. 1233, da Assembléia Legislativa — Ao S. E. G., para os devidos fins.

N. 1234, da Assembléia Legislativa — Encaminhe-se ao S. O. T. V.

N. 1232, da Assembléia Legislativa — Ao S. I. J., para os devidos fins.

N. 1235, da Assembléia Legislativa — Informe a S. I. J., se a lei para efeito de sanção, ou não, já foi remetida pela Assembléia.

Telegrama:
Do Governador de Minas Gerais — Ao Secretário de Pro-dução, para dizer.
Requerimento:
N. 2090, de Miguel Antunes Carneiro — Ao exame e parecer da S. I. J.

N. 2091, de José Batista de Lima — Ao Dr. S. I. J., para mandar investigar "in-loco", D. E. S. P., sobre o assunto desta queixa.

N. 1033, de Sulamita Garcia Sanches — Informe a S. E. G.

N. 2088, da Irmã Maria Zélia, Superiora do Instituto Obra da Providência — Informe a S. E. F.

N. 2089, da Irmã Maria Zélia, Superiora da Escola Profissional Obra da Providência — Informe a S. E. F.

Carta:
N. 1075, de Manoel Coutinho Neto — Ante a minuciosa e detalhada informação do S. C. R., nada há que deferir.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Antonio Ferreira de Lima.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: Antonio Ferreira de Lima, guarda civil de 3ª. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, corrente da respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 15-1-1957, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo Alves Farias.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: Raimundo Alves Farias, guarda civil de 3ª. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, corrente da respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 2-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Con-

Civil. Salário e Verba: O con-
perceberá o salário men-
hum mil e cem cruzeiros,
do a respectiva despesa a
da Verba Inspetoria da
Civil, Pessoal, Consignaça-
soal Variável, Subconsigna-
os respectivos de or-

to em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 2-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo Nonato de Carvalho.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: Raimundo Nonato de Carvalho, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 2-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Moacir Herculano Rayol.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: Moacir Herculano Rayol, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 15-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Enéas Borges Palheta.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: Enéas Borges Palheta, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 15-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo da Costa Carvalho.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo da Costa Carvalho.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: Raimundo da Costa Carvalho, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 1-5-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Nazir Peganha Salinas.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: Nazir Peganha Salinas, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 15-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo Silva.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: Raimundo Silva, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 15-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo da Costa Carvalho.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: Raimundo da Costa Carvalho, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 15-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Contratado: Raimundo da Costa Carvalho, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 8-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do

Pará e o senhor José Albi- no Pereira.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: José Albino Pereira, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 15-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do

Pará e o senhor José Albi- no Pereira.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: José Albino Pereira, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 15-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do

Pará e o senhor José Albi- no Pereira.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: José Albino Pereira, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 15-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do

Pará e o senhor José Albi- no Pereira.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor.

Contratado: José Albino Pereira, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal, Subconsignação Tabela 33, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: O contrato foi firmado em 15-1-1957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Penna de Carvalho.

Testemunhas: João José de Si-queira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios: Em 24/5/57

N. 556, da Secretaria de Saúde Pública, sobre o laudo médico do funcionário José Olímpio Pinto Ferreira — Baixe à D. E. para que seja proposta a aposentadoria do servente José Olímpio Pinto Ferreira.

N. 47, do Asilo D. Mace, do Costa, anexo, a folha de pagamento do pessoal contratado, relativo ao mês de abril — Remeta-se à S. F.

N. 01, do Sindicato dos Estivadores do Pará, comunicação de posse da nova Diretoria — Agradecer e arquivar.

N. 226, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o Acórdão n. 824, sobre o mandado de segurança requerido pela Sr. Ana Mousinho da Mota — A D. E. para encaminhar.

N. 227, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o Acórdão n. 825, sobre o mandado de segurança requerido pela Sr. Maria Divani Machado Veiga — A D. E. para encaminhar.

N. 228, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 0285, de João de Deus de Castro Goulart, escrivão, pedindo aposentadoria — A D. E. para encaminhar.

N. 400, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício n. 165, do Cel. Supervisor do Trânsito, sobre desconto de multas — A superior consideração do Excmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 111, do Presídio São José, sobre os presos de justiça, José Ferreira Jardim e José Lobato Jardim — Ciente. Arquivar-se.

Carta: N. 85, de Pedro Pais de Oliveira, Belém — Encaminhe-se ao Excmo. Sr. General Governador do Estado.

Boletim: N. 97, da Polícia Militar, ser- vigo para o dia 23/5/57 — Ciente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 25 de maio de 1957

Renda de hoje para o Tesouro	506.163,70
Renda de hoje comprometida	14.244,20
Total de hoje	522.407,90
Total até ontem	28.811.628,90
Total até hoje	29.334.036,80
Total até 30/4/1957	126.539.919,30
TOTAL GERAL	Cr\$ 155.873.956,10

Visto: L. Coelho, Diretor — Confere: Neusa Carvalho, Contador.

Arrecadação do dia 24 de maio de 1957

Renda de hoje para o Tesouro	843.432,90
Renda de hoje comprometida	7.694,80
Total de hoje	851.127,70
Total até ontem	27.960.501,20
Total até hoje	28.811.628,90
Total até 30/4/57	126.539.919,30
TOTAL GERAL	Cr\$ 155.351.548,20

Visto: L. Coelho, Diretor — Confere: Neusa Carvalho, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 18/5/1957	7.808.799,50
Renda do dia 24/5/1957	5.332.388,90
S O M A	Cr\$ 13.141.188,40
Pagamentos efetuados no dia 24/5/1957	869.211,60
SALDO para o dia 25/5/1957	12.271.976,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	7.635.328,10
Em documentos	4.636.648,70
T O T A L	Cr\$ 12.271.976,80

Belém (Pará), 24 de maio de 1957.

Visto: Expedito Almeida, Diretor do Departamento de Despesa —
(a) Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO
Ata da 59.ª sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio realizada no dia 3 de maio de 1957.

(aa) Oscar da Cunha Louzid, presidente; Laurival Coelho da Silva; Edgar Batista de Miranda; Pedro da Silva Santos; Antônio Expedito Chaves de Almeida.

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas presentes os senhores Oscar da Cunha Louzid, presidente; Edgar Batista de Miranda, Laurival Coelho da Silva, Pedro da Silva Santos e Antônio Expedito Chaves de Almeida, membros, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão. Em seguida foi presente à Mesa vários processos entre os quais o de pagamento de pecúlio em que é interessada Iraci da Trindade Barros, e o de inscrição de montepio em que é interessada Maria de Melo Franco, ambos despachados pelo senhor presidente e distribuídos ao Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, para os relatar. Também foram despachados e distribuídos ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para o seu voto os processos de inscrição de montepio em que são interessados Joaquim Antônio do Lago e João Chaves da Costa,

bem como o de reversão de pensão em que é interessada Olinéia Cardoso Maués. Ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, foram distribuídos os processos de reversão de montepio em que é interessada Izabel de Sousa Pantoja e o de pagamento de pensões atrasadas em que é interessada Nely Ferreira Lopes. Os processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são interessadas Raymunda, Geralda Benevides e Raymunda da Silva Leite, foram distribuídos ao Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, enquanto que o processo também de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é interessada Geny e Aurina Viana de Lima, foi mandado retornar à Divisão de Benefícios, a requerimento do Conselheiro Pedro da Silva Santos, para que as interessadas façam prova, por meio hábeis, de não exercerem função remunerada. Por último, o Conselho Administrativo aprovou por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser feita a reversão da quota da pensão que percebiam os pensionistas Antônio, Margarida, Raymunda, Ana e Maria da Costa Carneiro, em favor de sua genitora Euridice Figueiredo da Costa e seus irmãos, daqueles, Maria e José da Costa Carneiro. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e mandada lavrar a presente ata para ser lida e submetida à apreciação do Conselho, na próxima sessão. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, o escrevi e assino, com o senhor presidente.

(aa) Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, Oscar da Cunha Louzid, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 280 — DE 23 DE MAIO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

RESOLVE:

Art. 1.º Tabelar, nos termos da Portaria n. 206, de 4 de agosto de 1956, aos seguintes preços, o café em grão vendido no município de Belém:

No importador, por saca de 60 quilos Cr\$	2.342,00
No revendedor ao consumidor, por quilo Cr\$	49,00
Parágrafo Único. O presente tabelamento vigorará pelo prazo mínimo de quinze (15) dias.	
Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor à data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.	
Belém, 23 de maio de 1957.	
Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira	Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 468 — DE 16 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Resolução n. 235, de 6.4.57, o Sr. Arlindo Silva Santos, para exercer a função de Motorista, ref. 5 classe O, lotado na Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 464 — DE 15 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer a permuta de lotação entre as funcionárias, Srta. Arlene Marly Maneski Horta e Edy Nogueira Sidrin, a primeira servindo na Divisão Industrial e a segunda na Seção de Comunicações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 469 — DE 16 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Resolução n. 235, de 6.4.57, o Sr. Mario Paranhos Guimarães, para exercer a função de Fiel de Tesoureiro, ref. 14 classe O, lotado na Tesouraria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 454 — DE 8 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Delegar os necessários poderes ao Dr. Willibald Quintanilha Bibas, Assistente Jurídico deste Departamento, para receber junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S. P. V. E. A.) toda e qualquer quantia proveniente de pagamentos de convênios celebrados entre este DER-PA e aquela S. P. V. E. A.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), em 8 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 384 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar os Srs. Engenheiros Emanuel Cauby de Figueirêdo e Henrique Antunes Montenegro Duarte, ambos de referência 21 classes 2 e 3, o primeiro, para representante deste Departamento no Conselho Regional de Trânsito e o segundo para respectivo suplente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 433 — DE 3 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948 e considerando o que consta do Processo n. 3.812/51,

RESOLVE:

Designar uma comissão

composta dos Engenheiros Elmir Nobre Saady, Izidoro Gama de Azevedo e do Bacharel Heliodoro dos Santos Arruda, aqueles funcionários deste Departamento, e este, funcionário público estadual, à disposição do Órgão onde exerce as funções de Procurador Judicial para, sob a presidência do primeiro, procederem as sindicâncias e diligências necessárias para esclarecimento do assunto, devendo apresentar à esta Diretoria, dentro do prazo de quinze dias, minucioso relatório dos trabalhos executados, apresentando ainda a sugestão para solucionar a questão criada com a invasão do terreno do Sr. João Maria da Silva Neves.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 479 — DE 21 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Desligar deste Departamento a servidora Albertina Galvão, Escriturária, lotada na D. C. C. — Gabinete, de acordo com o Ofício n. 358 de 14/5/57 da C. A. P. F. S. P. E. P., que a aposentou por invalidez.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 21 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 436 — DE 25 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da D. C. C., o Contabilista Flávio Burlamaque Freire, ref. 18 classe 1, lotado na Divisão de Assistência aos Municípios, a fim de controlar as verbas orçamentárias para o corrente exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 470 — DE 16 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Resolução n. 235 de 6.4.57, o Sr. Benedito Rufino da Silva, para exercer a função de Motorista, ref. 5 classe O, lotado na D. C. C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

zembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2a.) como seu único anexo, pelo que a este acompanha devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor José Marcos dos Santos, procurador da Fundação Brasil Central, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes

Plano de Aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 (Exercício de 1955), destinada ao termo aditivo do convênio já firmado com a Estrada de Ferro Tocantins.

I — PESSOAL

Aproximadamente 47 trabalhadores a Cr\$ 2.200,00 por mês, 18 meses 1.811.700,00

II — MATERIAL:

Aquisição de dormentes aproximadamente 15.110 dormentes comuns a Cr\$ 40,00 604.500,00

Aquisição de 2.500 dormentes especiais a Cr\$ 45,00 715.000,00

III — EMPREITADAS

Ficam suspensas, tendo sido gasta até agora a importância de Cr\$ 473.300,00 473.300,00

TOTAL Cr\$ 3.000.000,00

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Icatú, Maranhão, para conclusão de um Posto Médico no município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Sebastião Rodrigues Correia Caracas, procurador da Prefeitura Municipal de Icatú, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 5 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao Parágrafo Parágrafo Único da Cláusula Terceira do acordo aditado, o qual passará a vigorar como Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebi-

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central, para prosseguimento das obras de substituição de dormentes das linhas da Estrada de Ferro Tocantins.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor José Marcos dos Santos, procurador da Fundação Brasil Central, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 21 de junho de 1955, já aditado em 29 de de-

das pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte Parágrafo Segundo à Cláusula Terceira:

PARAGRAFO SEGUNDO: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) correspondente ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 114, da verba própria, em 2 de janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acordo as entidades, que também ratificaram, nesta data, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Sebastião Rodrigues Correia Caracas, procurador da Prefeitura Municipal de Icatú, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

SEBASTIÃO RODRIGUES CORREIA CARACAS

LUÍZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para prosseguimento da construção da rede de esgotos de Cuiabá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e os doutores Camillo Montenegro Duarte, Wander José Chavantes e Carlos Paraguassú Frazão Filho, procuradores da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 24 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao Parágrafo Único da Cláusula Terceira do acordo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

PARAGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à provação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte Parágrafo Segundo à Cláusula Terceira:

PARAGRAFO SEGUNDO: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) correspondente ao total da verba classificada nesta cláusula, segundo a despesa empenhada sob o n. 68, da verba própria, em 2 de janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado, conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econô-

mica da Amazônia, pelos doutores Camillo Montenegro Duarte, Wander José Chavantes e Carlos Paraguassú Frazão Filho, procurador da Prefeitura Municipal de Cuiabá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

CAMILLO MONTENEGRO DUARTE

WANDER JOSÉ CHAVANTES

CARLOS PARAGUASSÚ FRAZÃO FILHO

LUÍZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Marita Bolonha

Leonel Monteiro

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Casa dos Desajustados Sociais, em Rio Branco — Acre, para construção de duas casas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Ruy Mendes, procurador da Casa dos Desajustados Sociais, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Ruy Mendes, procurador da Casa dos Desajustados Sociais, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

p. p. RUY MENDES

LUÍZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Marita Bolonha

Leonel Monteiro

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Berço de Belém, para ampliação das instalações da Associação.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a senhora Gilda Beserra de Medrado, Presidente da Associação Berço de Belém, cumprindo uma diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 26 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao Parágrafo Único da Cláusula Terceira do acordo aditado, o qual pas-

passará a vigorar como parágrafo primeiro:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira:

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 216, em 2 de janeiro de 1956.

E, por assim estar em de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, ao qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela senhora Gilda Beserra de Medrado, Presidente da Associação Berço de Belém, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de abril de 1957.

WALDIR BOUHID

GILDA BESERRA DE MEDRADO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e as Obras Sociais da Paróquia de N. S. da Conceição em Manaus — Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Walter Gonçalves Nogueira, Presidente das Obras Sociais da Paróquia de N. S. da Conceição, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da Cláusula Terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Walter Gonçalves Nogueira, Presidente das Obras Sociais da Paróquia de N. S. da Conceição e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

P. p. Padre WALTER GONÇALVES NOGUEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Timbiras — Maranhão, para construção do campo de pouso na sede do Município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Agnello Frutuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de Timbiras, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da Cláusula Terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Agnello Frutuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de Timbiras e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

AGNELLO FRUTUOSO DE ARAUJO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, para a construção de uma ponte sobre o rio Manoel Alves Pequeno, em Itacajá, em Goiás.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula Primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de

seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a Prefeitura Municipal de Mojú e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, para estudos e projetos para a recuperação de 25 km. da rede municipal de melhoramento da rodovia Sarapuí — Atena.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o doutor Raymundo Martins Viana, procurador da Prefeitura Municipal de Mojú, e o doutor Affonso Lopes Freire, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da Cláusula Terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Raymundo Martins Viana, Procurador da Prefeitura Municipal de Mojú, pelo doutor Affonso Lopes Freire, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de abril de 1957.

WALDIR BOUHID

P. P. RAYMUNDO MARTINS VIANA

AFFONSO LOPES FREIRE

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, para instalação e manutenção de uma internada, para proteção de rebanhos.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Supe-

rintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Raymundo José Figueiredo de Oliveira, representante da Prefeitura Municipal de Oriximiná, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Raymundo José Figueiredo de Oliveira, representante da Prefeitura Municipal de Oriximiná e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

RAYMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

Termo aditivo do acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Amarante, para conclusão da Escola Nunes Freire.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e Senhor Raimundo Martins Viana, procurador da Prefeitura Municipal de Amarante, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da Cláusula Terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Senhor Raimundo Martins Viana, procurador da Prefeitura Municipal de Amarante e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de abril de 1957.

WALDIR BOUHID

RAYMUNDO MARTINS VIANA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

(a) ilegível

Térmo aditivo do acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Almeirim, para reconstrução do Trapiche e da rampa de desembarque no Município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Senho Carlos Zoghb, procurador da Prefeitura Municipal de Almeirim, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar como ajustado tem:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1.^a) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da Cláusula Terceira (3.^a) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo Doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Senhor Carlos Zoghb, procurador da Prefeitura Municipal de Almeirim e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

P.p. CARLOS ZOGHB

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimundo Farias Lopes

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, para construção de um grupo escolar no lugar Barão de Tromay, no Município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Raimundo Martins Viana, procurador da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1.^a) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da Cláusula Terceira (3.^a) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da

Amazônia, pelo doutor Raimundo Martins Viana, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

P. p. RAYMUNDO MARTINS VIANA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

(assinatura ilegível)

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a Prefeitura Municipal de Bragança e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, para estudos topográficos da ligação Travessa 29 — Imboraizinho e melhoramentos.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o doutor Raimundo Martins Viana, procurador da Prefeitura Municipal de Bragança e o doutor Affonso Lopes Freire, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo firmado entre as mesmas partes em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1.^a) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira (3.^a) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Raimundo Martins Viana, procurador da Prefeitura Municipal de Bragança e pelo doutor Affonso Lopes Freire, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de abril de 1957.

WALDIR BOUHID

P. p. RAYMUNDO MARTINS VIANA

AFFONSO LOPES FREIRE

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

(assinatura ilegível)

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Gurupá-Pará, para construção do cás de proteção da cidade sede do Município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Raimundo Martins Viana, procurador da Prefeitura Municipal de Gurupá, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1.^a) do

acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da Cláusula Terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Raymundo Martins Viana, procurador da Prefeitura Municipal de Gurupá e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de abril de 1957.

WALDIR BOUHID

P. P. RAYMUNDO MARTINS VIANA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
(assinatura ilegível)

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Fôrça e Luz, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo Vice-Almirante Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, Presidente, senhor Candido Marinho da Rocha, Diretor Comercial, e senhor Hugo Barbosa Canela, Diretor Industrial, identificados neste ato como os próprios, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois .. (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a Fôrça e Luz obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar este acôrdo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à Fôrça e Luz a quantia de cinquenta milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 50.000.000,00), parte da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — Despesas de Capital — verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.8.0.0 — Crédito e Participação; 3.8.4.0 — Participação; 14 — Pará; 1 — Segunda etapa da Cia. de Fôrça e Luz do Pará S. A. que acaba de concluir a primeira com a distribuição de 15.000 KW — Art. 34, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953: cinquenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 55.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A Fôrça e Luz reembolsará a SPVEA da importância mencionada na cláusula anterior mediante a entrega de ações representativas de seu capital, pelo seu valor nominal, observadas as formalidades legais e estatutárias relativas ao aumento do capital da sociedade, que assim se realizará, e dentro do prazo de vigência do presente acôrdo.

CLAUSULA QUINTA: — A Fôrça e Luz apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano que vier a ser aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivo ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

FÔRÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

SYLVIO AZAMBUJA MAURICIO DE ABREU, Diretor Presidente

HUGO BARBOSA CANELA, Diretor Industrial

CANDIDO MARINHO DA ROCHA, Diretor Comercial

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Antonio Carlos Simões

Orion Atahualpa do Couto Loureiro

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
RODOVIA PA-25: TRECHO CASTANHAL — BARRO
BRANCO; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; SERVIÇOS
PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), faz saber, a todos quantos possa interessar, que se acha aberta uma Concorrência Pública, para execução de serviços de pavimentação asfáltica (asfalto-areia), serviços preliminares e complementares, da Rodovia PA-25, trecho Castanhal-Barro Branco a partir do Córrego da Uzina Castanhal, até o início da BR-22 na Vila Barro Branco.

I — DA INSCRIÇÃO

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2 — Até as 10 horas do dia 10 de junho de 1957, serão recebidas as propostas na sede do Departamento de Estradas de Rodagem, situado à Avenida Presidente Vargas, Edifício do I. A. P. I., sala 1001, (10. andar), nesta Capital, pela Comissão de Julgamento, nomeada pelo Diretor Geral, em dois (2) envelopes fechados e lacrados, numerados primeiro e segundo, o primeiro contendo os documentos relacionados na cláusula II — DA IDONEIDADE e o segundo, a proposta de acordo, conforme a cláusula III — DA PROPOSTA. Terão também os envelopes na sua parte externa as seguintes indicações:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) número dos documentos contidos e os dizeres: "Concorrência pública para execução da pavimentação asfáltica do trecho Castanhal Barro Branco da PA-25".

II — DA IDONEIDADE

O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

- 1 — Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital.
- 2 — Carteira de Identidade do responsável pela Firma e signatário da proposta.
- 3 — Carteira Profissional, devidamente registrada no CREA, no Engenheiro responsável pela Firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA.
- 4 — Prova de quitação do Imposto de Renda, Imposto Sindical da Firma, Imposto de Localização e Imposto de Indústria e Profissão.
- 5 — Prova de cumprimento da Lei de Nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3).
- 6 — Certificado de caução na Tesouraria do DER-PA, de acordo com a cláusula VII.
- 7 — Certificado de capacidade financeira de acordo com a cláusula XII.
- 8 — Certificado de capacidade Técnica, de acordo com a cláusula XII.
- 9 — Relação do aparelhamento mecânico de propriedade do proponente, que será aplicado na execução dos serviços, de acordo com a cláusula XIII.
- 10 — Certidão negativa do Cartório de Protesto de Letras.
- 11 — Certidão negativa do Distribuidor e Partidor do Juízo da Comarca da Capital, relativamente à execução de dívidas.
- 12 — Certidão de registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio, ou Junta Comercial, com capital declarado, nunca inferior a Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Observação: — Toda documentação exigida na presente

cláusula poderá ser apresentada em fotocópia, devidamente autenticada e selada na forma da Lei.

13 — Laudo vistoria do aparelhamento mínimo do concorrente, fornecido pelo Engenheiro Fiscal do DER-PA.

14 — Prova de haver votado no último pleito, de que pagou a devida multa ou de que se justificou perante a autoridade competente (art. 38, § 7.º da Lei n. 2.550, de 25/7/55).

III — DA PROPOSTA

O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços, na seguinte forma:

1 — A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, escrita apenas em um lado de cada folha de papel tipo almagô ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou estrelinhas. A primeira via deverá apresentar firma reconhecida em Tabelião e em todas as folhas os selos exigidos por lei, devidamente rubricados.

2 — Declaração expressa na proposta de que o proponente executará os serviços de acordo com as especificações técnicas adotadas pelo DER-PA.

IV — PREÇOS

As propostas deverão conter uma percentagem única de redução ou acréscimo sobre os seguintes preços:

- 1 — Material para refôrço do sub-leito, incluindo-se compactação, na unidade ótima, até pelo menos 95% da massa específica máxima (medição feita na jazida) Cr\$ 32,00/m³.
- 2 — Confecção da base estabilizada de piçarras-areia incluindo-se regularização sub-leito (medição feita após a compactação) Cr\$ 70,00/m³.
- 3 — Confecção de revestimento de areia-asfalto com 2,5 cm de espessura, após a compressão, incluindo-se impressão e capa selante Cr\$ 15,00/m².
- 4 — Drenos de manilha de barro com 15 cm de diâmetro interno, de acordo com instruções da Assistência Técnica Cr\$ 150,00/m.l.
- 5 — Drenos de pedra britada, de acordo com as instruções da Assistência Técnica Cr\$ 150,00/m³.
- 6 — Acostamentos com o mesmo tipo de material terroso usado no refôrço do sub-leito (medição feita no leito da estrada ou nos transportadores previamente cubados) Cr\$ 32,00/m³.

Todos os serviços não acima especificados, assim como os transportes dos diferentes materiais serão pagos pela tabela de preços do D. N. E. R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de março do ano de 1957. O asfalto e a cal extinta serão fornecidos pelo D. E. R.-PA.

V — CONCLUSÃO

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem para o término dos serviços, prazo superior a 180 dias, a contar da data de expedição da primeira ordem de serviço.

VI — DO JULGAMENTO

1. O Julgamento final da concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER-PA, mediante parecer da Comissão Apuradora, previamente designada pela Diretoria Geral e a execução da obra caberá à Concorrente que apresentar maior redução ou menor acréscimo em porcentagem única e global sobre os preços constantes da cláusula IV — PREÇOS, satisfeitas todas as condições deste Edital de Concorrência.

2. No caso de empate, considerar-se-á vencedora a proponente que apresentar menor prazo para execução total da obra.

3. Poderá também, a critério do Conselho Executivo, ser anulada a Concorrência em apreço, no caso em que as condições apresentadas não forem de interesse para o DER-PA.

VII — CAUÇÃO

1. — A participação na concorrência depende de prévio

depósito de caução, na Tesouraria do DER-PA, no valor de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), em moeda do País ou em títulos de dívida pública federal ou estadual, representados pelo respectivo valor nominal.

2. — A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada pelo Conselho Executivo do DER-PA, excessão feita ao vencedor da concorrência.

3. — Para reforço da caução serão deduzidas das medições ou avaliações 5% dos serviços executados.

4. — A caução contratual e os respectivos reforços serão levantados pela firma contratante, depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-PA.

5. — Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução e seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorram de acordo com o DER-PA.

VIII — PRAZOS

1. — Após a homologação da concorrência pelo Conselho Executivo do DER-PA, o concorrente classificado em primeiro lugar, será convidado por memorando, a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do convite, sob pena de, se não o fizer, perder a caução referida na cláusula VII item 1.

2. — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em dez (10) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de dez (10) dias seguintes à assinatura do contrato.

3. — O proponente colocado em primeiro lugar, se obriga a apresentar ao D. E. R.-PA, dentro do trêcho, todo o equipamento relacionado em sua proposta, no prazo de trinta (30) dias, após a assinatura do contrato.

4. — A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER-PA;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D. E. R.-PA, para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

IX — DO CONTRATO

1. — O contrato de empreitada assinado no DER-PA observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta.

2. — No caso de o proponente deixar de assinar o contrato, poderá ser transferido o mesmo aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que os seus preços sejam aproximados daqueles do proponente classificado em primeiro lugar e que consultem os interesses do DER-PA.

3. — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do Departamento, sob pena de rescisão automática.

X — DAS MULTAS

O DER-PA estabelecerá multas nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros);
- b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for em parte transferido a terceiros sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA; multa variável de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

XI — DA RESCISÃO

1. — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato, a despeito da devida notificação feita pela fiscalização;

b) se as obras ficarem paralisadas por mais de trinta (30) dias sem motivo justificado ou se não tiverem o andamento previsto;

c) falir ou falecer o contratante (esta última, de referência a firma individual);

d) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral e à aprovação do Conselho Executivo do DER-PA.

2. — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do serviço.

3. — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante, direito de receber do DER-PA:

- a) o valor dos serviços executados, calculada em medição rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

4. — Declarada a rescisão contratual pelo DER-PA, terá o contratante direito exclusivamente ao pagamento das obras feitas, deduzida porém qualquer importância de que seja devedor, perdendo ainda, em favor do Departamento, a caução depositada.

XII — DA CAPACIDADE

A participação na Concorrência depende de provas de capacidade Técnica e financeira.

1. — Para a capacidade técnica o proponente deve provar já ter executado a contento, serviços de pavimentação para órgãos da Administração Pública.

2. — Para a prova de capacidade financeira será exigido a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário, declarando que a firma tem idoneidade financeira.

XIII — DO EQUIPAMENTO

O equipamento mínimo necessário é o seguinte:

- 3 — Caminhões basculantes
- 1 — Rolo compressor liso de 5 a 8 toneladas
- 1 — Patrol com escarificador
- 2 — Betoneiras de 350 l. de capacidade
- 1 — Distribuidor de asfalto
- 1 — Carro tanque distribuidor de água
- 1 — Caminhão de carroceria fixa.

Os pedidos de vistoria de equipamento só serão considerados até três (3) dias antes da data de recebimento das propostas.

XIV — DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem trabalhos de pavimentação, incluindo-se os serviços preliminares e complementares correspondentes; nas seguintes condições:

1. — Serão executados de acordo com as normas em vigor no D. N. E. R. e as especificações complementares fornecidas pela Fiscalização.

2. — No revestimento de Areia-Asfalto, será adotado o processo de mistura a frio.

3. — A base estabilizada terá uma espessura mínima de 10 cm após a compactação.

Apenas para orientação do concorrente, o trêcho a ser pavimentado terá uma extensão aproximada de 15 km, sendo de observar que o DER-PA não aceita nem aceitará qualquer variação na proposta baseada no aumento ou na diminuição do trêcho indicado, ou seja, Castanhal-Barro Branco, na PA-25, a partir do Córrego da Uzina em Castanhal, até o início da BR-22, na Vila Barro Branco.

Belém, 27 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral do DER-PA

(Ext. Dia — 28/5/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatanassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc., faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Excdito Bezerra de Medeiros, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — O terreno em apreço está localizado na Passagem sem denominação entre o trilho da E. F. B. e a Rua Roso Danin, de onde dista 15,00 metros.

Dimensões:
Frente — 3,00 metros.
L. Direita — 30,00 metros.
L. esquerda — 26,00 metros.
Linha de travessão formado por dois elementos: o 1.º, partindo da lateral direita com 4,50 metros e o 2.º, unindo a primeira lateral esquerda com 5,00 metros. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de maio de 1957.

(a.) Valdir Acatanassu Nunes, Secretário de Obras.
(T. 18.263 — 28/5 e 8, 18/6/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL
Pelo presente edital notifico a normalista Lucimar Martins Lopes, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª. entrância, lotada no Grupo Escolar "Rui Barbosa", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, mandou o Senhor Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital, e extrair do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1957.
Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.
Visto: Em 8-4-57.

Dr. Cunha Coimbra

Secretário
(G. — 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28-5; 1, 4 e 5-6-57.)

Notificação a funcionários

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria Soares Corrêa, professora da escola de 1.ª. entrância do lugar Mututui no sítio Cani-Cani, município de Irituia, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publi-

cado no Órgão Oficial do Estado. Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G. — 22/5 a 12/6)

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Nazaré Duarte Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, lotada na escola do lugar Morros, Colônia Paes de Carvalho, município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G. — 22/5 a 12/6/57)

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a professora Honorina Lucena FONSECA, lotada na escola do km. 15 da Colônia Paes de Carvalho, município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G. — 22/5 a 12/6/57)

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria de Souza Monteiro, Professora da escola de 1.ª. entrância do lugar S. Miguel do Crispim, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em

substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G. — 22/5 a 12/6/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Notificação a funcionários**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a professora Alexandrina das Neves Rodrigues, lotada nas escolas reunidas da Vila de Boa Vista de Irituia, Município de Curuçá, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1957.

José Cavalcante Filho

Presidente da Comissão de Inquérito
(G. 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 29/5/57)

Notificação a funcionários

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico D. Pedrina Lopes Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola noturna da cidade de Alenquer, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1957.

José Cavalcante Filho

Presidente da Comissão de Inquérito
(G. 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 29/5/57)

EDUCAÇÃO E CULTURA**Notificação de professor**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista Elza Lobo Monteiro, ocupante do cargo de professora de 2.ª. entrância, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo no grupo escolar "Dr. Paulo Pinheiro" da cidade de Bragança, para onde foi removida, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado, na forma determinada no art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 7 de maio de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Chefe de Expediente

(G. — 14 a 30/5/57)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, d. Antonieta Lobão Barroso, ocupante do cargo de professora de 1.ª. entrância, lotada na escola Rural da Vila de Peixe Boi, município de Nova Timbóteua, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado, na forma determinada no art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 7 de maio de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Chefe de Expediente

(G. — 14 a 30/5/57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que se confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Clara Benflah Carvão, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "José Bonifácio", para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E pra que não se alegue ignorância lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de maio de 1957.

José Cavalcante Filho

Presidente da Comissão de Inquérito

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Maria de Nazaré F. Barbosa, ocupante do cargo de professor da escola de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, do lugar Travessa do 15, município de Nova Timbóteua, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.

José Cavalcante Filho

Presidente da Comissão de Inquérito

(G. — 14 a 30/5/57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Elza Salviano Duarte Pinheiro, ocupante do cargo de regente da escola de 1.ª. entrância, do lugar São Cristóvão, município de Breves, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199, da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.

José Cavalcante Filho

Presidente da Comissão de Inquérito

(G. — 14 a 30/5/57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Isaura Marcelino Mota, ocupante do cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Antônio, município de Nova Timbóteua, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 30, do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30/5/57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Cesarina Ferreira Guimarães, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª, entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Dr. Freitas", para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 30, do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — 14 a 30/5/57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico, dona Violeta Teixeira Maues, ocupante efetiva do cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, no lugar Baixo Rio Atatá, município de Miranópolis, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 30, do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — 14 a 30/5/57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Olga Maria Coeli de Moraes, ocupante do cargo de professor de 3.ª, entrância, padrão C, do Quadro Único, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 30, do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30/5/57)

MATADOURO DO MAGUARI

NOTIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO
Pelo presente Edital, fica notificada a sra. Zúlia Cleyde de Siqueira Bendelak, ocupante efetiva do cargo de professora de Contabilidade, classe G, a fim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, de qual se acha afastada, sob pena de não fazê-lo no aludido prazo e não apresentar existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749 (Estatuto).

Eu, Raimundo Luiz Pereira Corrêa, Almozarife, padrão C, escrevi aos quatro dias do mês de maio de 1957.

Matadouro do Maguari, 4 de maio de 1957.

(a.) Raimundo Luiz Pereira Corrêa — Almozarife, padrão C.
(Dias 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31/5; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9/6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PESSOAL
E D I T A L
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital, convido o funcionário Jaime de Pinheiro Castro, titular do cargo isolado de Ajudante de Administrador, padrão H, lotado no Mercado 3 de Outubro, da Subprefeitura de Icoaraci a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de findo o referido prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido por abandono de seu cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 14 de maio de 1957.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração
(G. — Dias 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31; 1, 2, 4, 5 e 6/6/57).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Julio dos Santos Henrique, e outros, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conceição, São Miguel, onde também faz frente, Jurunas e Honório José dos Santos, de onde dista 41,80 m e onde também faz frente.

Dimensões:
Frente — 24,00 m.
L. direita — 132,00 m.
L. esquerda com 3 elementos
1.º 60,00 m.
2.º 41,80 m.
3.º 72,00 m. ao correr da Honório José dos Santos.
Travessão — 65,00 m. com frente para a São Miguel.
Área — 6.177,60 m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com a metade do estábulo sob o n. 474.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de maio de 1957.

Hildegardo Bentes Fortunato
Pelo Secretário de Obras
(T — 18.173 — 18, 28/5 e 7/6/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Justina Braga Cordeiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cte. Ernesto, Pratiçara, 16 de Novembro e 15 de Novembro, a 110 m.

Dimensões:
Frente — 11,00 m.
Fundos — 45,00 m.
Área — 462,00 m².

Forma regular. Terreno edificado com um chalet s/n.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.186 — 18, 28/5 e 7/6/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Alexandre Henrique da Fonsêca, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Jurunas, Honório José dos Santos, Conceição e Timbiras a 63,70 m.

Dimensões:
Frente — 8,50 m.
Fundos — 88,00 m.
Área — 748,00 m².
Terreno edificado com o n. 422.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de maio de 1957.

Hildegardo Bentes Fortunato
Pelo Secretário de Obras
(T — 18.172 — 18, 28/5 e 7/6/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria do Carmo Palmeira, portuguesa, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Chaco, Humaitá, Passagem 14, e Antonio Everdosa, a 82,30 m.

Dimensões:
Frente — 9,20 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 657,80 m².
Forma regular. Terreno edificado n. 55.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.203 — 18, 28/5 e 8/6/57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Josefina D'O. Ferreira dos Santos, brasileira viúva residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 15 de Novembro, Coronel José do O. Coronel Mota, e Getúlio Vargas, a 130,00m.

Dimensões:
Frente — 15,60m.
Fundos — 65,00m.
Área — 1.014,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com uma armação de baraca.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de maio de 1957. — (a) Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. — 18.119 — 8, 18 e 28/5/57)

O Sr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Moraes Torres, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Nina Ribeiro, Guerras Passos, Roso Danin e Silva Rosado, a 54,75m.

Dimensões:
Frente — 4,85m.
Fundos — 65,40m.
Área — 317,19m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido

aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de abril de 1957. — (a) Alípio Cezar de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. — 18.120 — 8, 18 e 28/5/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cemitério de Santa Izabel

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Administração notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepulturas do Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujo prazo está esgotado devendo os interessados requererem compra, exumação ou prerrogação e efetuem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

QUADRO DA ADULTOS N. 28
ANTIGO I
Sepulturas ns. 140.878 a 141.245, enterramentos efetuados de 22 de outubro de 1952 a 16 de janeiro de 1953.

QUADRO DE MENOR N. 8 ANTIGO 2-M

Sepulturas ns. 116.163 a 116.594, enterramentos efetuados de 30 de setembro a 15 de dezembro de 1954.
N. B. — Serão também exumadas as sepulturas antigas dos mesmos quadros que estão com o prazo de espera terminados.

Diretoria do Cemitério de Santa Izabel, 20/5/57. — (a) Raimundo Nonato da Silveira, diretor.
(G. — Dias 24, 25 e 28/5/57)

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA NO PARÁ

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, e na forma do art. 13 do Decreto-lei n. 9.760 de 5/9/46, chamo a atenção dos interessados e sobretudo da Prefeitura Municipal de Belém, para o Edital afixado nas portarias da Alfândega de Belém e Delegacia Fiscal neste Estado, referente à determinação da linha do granito médio de 1831 no bairro da Cidade Velha, trecho compreendido entre a Praça Carneiro da Rocha, Av. Padre Eutíquio, ruas de Bragança, Cesário Alvim e outras artérias situadas de um e outro lado da Av. Almirante Tamandaré, nesta cidade.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, 22 de maio de 1957. — (a) Maria de Lourdes M. Silva, of. ad. cl. "H" Visto: Eduardo Chermont, chefe da Delegacia.
(Ext. — 25 e 28/5 e 2/6/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Pedro da Costa Tenório, brasileiro, casado, residente na vila de Icoaracy, requerido, por aforamento o terreno situado na quadra: Dr. Barata, Siqueira Mendes, Berredo onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 15,20 m.
Fundos — 64,90 m.

Área — 986,48 m².
Forma paralelogramica. Confina com a travessa dos Andrades e à esquerda com quem de direito. No terreno há um chalet coletado sob o n. 130.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha
Pelo Secretário de Obras
(T. — 18.136 — 11, 21 e 31/5/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Wilson Maciel Arosteguy, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 39.º Termo, 39.º Município, Conceição do Araguaia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, iniciando na divisa do Sr. Geraldo Corrêa Borges, rio Araguaia, por este abaixo numa extensão, mais ou menos de: 6.600 metros, daí rumo a Oeste, numa extensão de 6.600 metros, mais ou menos dividindo com Otaviana Rodrigues dos Santos, daí ao Sul, também 6.600 metros, dividindo com José Mesquita, daí rumo Este, 6.600 metros, divisando com Geraldo Corrêa Borges, até o Rio Araguaia, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Maio de 1957.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 7, 17 e 27/5/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Corrêa de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Termo, 16.º Município — Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas localizado na Colônia do Tijoca, limitando-se pela frente, com terras da Sesmaria do Urumajó e de herdeiros de Justino Coutinho Campos; pelo lado direito, com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo, com terras devolutas do Estado, e pelos fundos com a Estrada do Baixo Urumajó; medindo 100 metros de frente por 4.200 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de

Bragança.
Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de maio de 1957.
Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 18, 28/4 e 2/6/57)

ANÚNCIOS

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 4 do mês de maio as 17 horas do ano de 1957, na sede social à travessa Sete de Setembro, 112/120, reuniu a assembleia geral extraordinária de Fábrica União Indústria e Comércio S/A, especialmente convocada para deliberar acerca da incorporação à sociedade dos haveres mercantis pertencentes à firma A. Noura & Companhia Limitada, desta praça, com valor retrativo, a começar em 1.º de janeiro de 1957, conforme balanço de 31 de dezembro de 1956, e aumento do capital social para pagamento em ações, do valor líquido incorporado. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista José de Pinho Teixeira de Souza, que convidou para secretários Abel Marques Teixeira e Carlos Mendes Teixeira. Procedida à chamada verificou-se estarem presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social e assim o presidente declarou abertos os trabalhos. A seguir o presidente mandou ler o anúncio de convocação desta Assembleia, publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias 24, 25 e 26 de abril do corrente ano, e na "Folha do Norte" dos dias 24, 25 e 26 de abril do corrente ano, redigido nos seguintes termos: Fábrica União Indústria e Comércio S/A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas da Fábrica União Indústria e Comércio S/A para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 4 de maio próximo, às 17 horas, em nossa sede social, à travessa 7 de Setembro 112/120, nesta, afim de deliberarem sobre a incorporação da firma A. Noura & Companhia Limitada. Belém, 23 de

abril de 1957. — (a.) José de Pinho Teixeira, presidente. A seguir o senhor presidente mandou ler o laudo de avaliação dos bens a serem incorporados, elaborado pelos senhores Dr. Paulo Rubio Meira, Antonio Marques Teixeira e Camilo Carvalho Rosinha e que concluiu pela incorporação do valor líquido de Cr\$ 2.814.620,60 (dois milhões oitocentos e quatorze mil seiscentos e vinte cruzeiros e sessenta centavos). Fôsto em discussão esse laudo foi ele debatido pelos acionistas que o aprovaram afim por unanimidade de votos. A seguir o presidente declarou que haveria necessidade de ser aumentado o capital social de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 28.000.000,00, mediante a emissão de novas 3.000 ações ordinárias do valor de mil cruzeiros cada uma. Dessas ações serão aplicadas 2.815 no pagamento dos bens de A. Noura & Companhia Limitada, recebendo-se em dinheiro a pequena diferença. As ações restantes, em número de 185, o senhor presidente propôs fossem subscritas pelos sócios da firma A. Noura & Companhia. Todas as propostas do senhor presidente foram aprovadas unanimemente pela assembleia ficando assim o capital social elevado para vinte e oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 28.000.000,00) e realizado pela forma acima exposta o aumento ora aprovado. O senhor presidente propôs ainda a assembleia que cada ação de mil cruzeiros do aumento ora aprovado fique sujeita ao pagamento de um ágio de duzentos cruzeiros, ágio esse que será creditado a Lucros e Perdas. A Assembleia aprovou. O senhor presidente, ainda com a palavra, propôs à Assembleia Geral a criação de mais um cargo de diretor da sociedade, com os mesmos direitos e prerrogativas dos demais diretores, afim de ser eleito para essa função o senhor Afonso Teixeira de Noura. A Assembleia aprovou a proposta e bem assim, procedendo ato contínuo à eleição para o preenchimento desse cargo, nele investiu o senhor Afonso Teixeira de Noura, português, casado, comer-

ciante e domiciliado nesta cidade, cujo mandato terminará com o dos diretores em exercício. A seguir o senhor presidente consultou se havia alguém que desejasse pedir a palavra e, como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão por quinze minutos, para a lavratura da presente ata. Lavrada está e reaberta a sessão foi ela lida e achada conforme, sendo aprovada pelos senhores acionistas presentes, que a assinam com a Mesa. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata.

Belém, 4 de maio de 1957.

Por estar de acordo com o original, firmo a presente. — (a.) Abel Marques Teixeira, Secretário.

Reconheço a assinatura de Abel Marques Teixeira.

Belém, 13 de maio de 1957.

Em testemunho (HP) da verdade. — O Tabelião Substituto, Hermano Pinheiro.

Cr\$ 1.250,00

Pagou os Emolumentos na 1ª via na importância de hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros.

Recebedoria, 14 de maio de 1957. — O funcionário: (Assinatura ilegível).

Foi pago o Imposto do Selo federal, proporcional ao aumento na importância de Cr\$ 18.000,00, pela verba n. 2230 em 10-5-57, na Alfândega de Belém.

Belém, 14-5-57. — João Maria da Gama Azevedo, 1.º Oficial.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 14 de maio de 1957 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo duas folhas de números 1082 e 1083, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 338-57, a parte pagou competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1ª via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, 1.º Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 14 de maio de 1957. — Pelo Diretor, João Maria da Gama Azevedo, 1.º Oficial, respondendo pelo expediente. (Ext. — Dia 28-5-57)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA FE, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE...

Denominação — Sociedade Beneficente Santa Fe.
Fundo Social — É constituído de: jóias, mensalidades, anuidades, donativos, etc.
Fins — Garantir aos sócios, devidamente quites, que a ela recorrerem, os benefícios previstos nos Estatutos.

Duração — Tempo indeterminado.

Data da fundação — 1.º de setembro de 1956.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato — Um ano.

Responsabilidades — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade, pelos que a dirigem.

Dissolução — Em caso de dissolução, serão leiloados todos os bens que a Sociedade venha a adquirir e o produto doado a uma Casa de Saúde (hospital).

Diretoria — Presidente, Joaquim Lisboa Borges, brasileiro, casado, carpinteiro, residente à Passagem Quaruba, 35.

1.º Secretário: Antonio Maximiano de Oliveira, brasileiro, solteiro, funcionário público.

2.º Secretário: Paulo de Almeida Fender, brasileiro, solteiro, despachante.

1.º Tesoureiro: Geral Botelho da Silva, brasileiro, casado, operário.

2.º Tesoureiro: Otaciano Gonçalves Barreiros, brasileiro, casado, operário.

Belém, 16 de maio de 1957.

(a.) Joaquim Lisboa Borges, Presidente.

(T. — 18.312 — 28-5-57)

GUARANI ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Guarani Esporte Clube", aprovados em sessão de Assembleia Geral de 23 de maio de 1957.

Denominação — Guarani Esporte Clube.

Fundo Social — É constituído de: mensalidades, jóias, donativos, etc.

Fins — Tem por fim: — a) — praticar esportes em geral e em especial o futebol para a cultura da raça; b) — promover festivais, festas dancantes para deleite de seus associados.

Data da fundação — 10. de maio de 1934.

Sede — Cidade de Anhangá, Município de mesmo nome, Estado do Pará.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria do Clube.

Responsabilidade — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Clube, pelos que o dirigem.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube o seu Patrimônio será doado a uma instituição de caridade.

Diretoria atual — Presidente: José da Costa Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Município de Anhangá, à Travessa do Gavião s/n.

Vice-Presidente: — Alcindo Filgueira de Lima, brasileiro viúvo, comerciante, residente e domiciliado no Município de Anhangá.

ga, à Travessa do Gavião s/n; 10. Secretário: — Raimundo Dantas de Melo, brasileiro, casado, sapateiro, residente e domiciliado no Município de Anhangá, à Avenida Barão do Rio Branco s/n.

20. Secretário: — Sôse Rodrigues de Andrade, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado no Município de Anhangá, à Avenida Barão do Rio Branco s/n.

Tesoureiro: — Raimundo Cesário de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Município de Anhangá, à Avenida Barão do Rio Branco s/n.

Diretor de esportes: — José Carlos da Silva, brasileiro, casado, ferroviário, residente e domiciliado no Município de Anhangá, à Praça da Matriz s/n.

Diretor de sede — Luiz Lino de Souza, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado no Município de Anhangá, à Avenida Barão do Rio Branco s/n.

Diretor do material — Manoel Lino de Souza, brasileiro, casado, ferroviário, residente e domiciliado no Município de Anhangá, à Travessa do Gavião s/n.

(a.) José da Costa Fernandes, Presidente.

Reconheço verdadeira a assinatura supra de José da Costa Fernandes.

Anhangá, 23 de maio de 1957.

Em testemunho J. A. S. da verdade.

(a.) José Aurélio de Souza, Tabelião.

(T. 18.311 — 28/5/57)

ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCREVEA

Resumo dos Estatutos, reformados da "Associação de Desportos Recreativa Bancrêvea", aprovados em reuniões de seu Conselho Deliberativo, realizadas em 15, 22 e 29 de março, 26 de abril, 24 de maio, 21 de junho e 19 de julho, tudo de 1956, e, ainda, 19 e 26 de fevereiro de 1957, e aprovados pela Federação Paraense de Desportos em 13/5/1957.

Denominação — Associação de Desportos Recreativa Bancrêvea, resultante da fusão das desaparecidas Associação Dramática e Recreativa Beneficente e Bancrêvea Clube, efetuada a 3 de abril de 1945.

Data da fundação — 23 de junho de 1891, adotada como tal a da primeira das mencionadas associações desaparecidas.

Duração — Tempo indeterminado.

Fins — São seus fins: — Proporcionar aos seus associados o mais franco convívio, mediante a efetivação de reuniões culturais, cívicas, desportivas e sociais; instituir, incentivar, desenvolver e difundir a prática racional dos desportos em geral, colaborando por todos os meios ao seu alcance, para, no sentido das leis em vigor no país, torná-los, cada vez mais, um eficiente processo de educação física e espiritual da juventude e uma alta expressão da cultura e da energia nacionais; promover torneios atléticos desportivos, de âmbito regional, interestadual ou internacional, concorrendo aqueles que, dentro das modalidades que adotar, sejam promovidos e dirigidos pelas entidades a que estiver filiada, ou por qualquer delas autorizadas.

Patrimônio e vida financeira — O patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis, imóveis, direitos e ações que possui, processando-se sua vida financeira, rigorosamente, dentro do orçamento anualmente organizado pela Diretoria, não respondendo, os seus associados, subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas. A receita da Associação é constituída: — das contribuições a que são obrigados os associados; das rendas

que, de algum modo legalmente autorizado ou permitido, venham a ser produzidas por qualquer bens da Associação; das rendas das seções desportivas; do produto da venda de material de qualquer natureza, considerado disponível; das subvenções, taxas e indenizações que lhe sejam atribuídas por atos do poder público ou disposições das leis, códigos ou regulamentos das entidades a que estiver vinculada; das rendas dos seus serviços internos e outras que venham a ser estabelecidas pelos poderes competentes da Associação e das contribuições extraordinárias ou donativos de qualquer natureza, assim como dos juros de suas contas de depósitos.

Do corpo social — Os sócios se dividem em doze categorias, as quais constituem, no seu todo, o Corpo Social. Essas doze categorias são: — Membros de Honra, Grandes Beneméritos, Beneméritos, Honorários, Proprietários, Redimidos (em extinção), Eletivos, Cooperadores, Juvenis, Infantis, Atletas e Temporários. Os Sócios Proprietários são os adquirentes de um ou mais títulos dessa denominação, não sendo essa aquisição privativa de pessoa física, mas podendo ser feita, também, por órgãos do poder público, entidades e razões sociais de qualquer natureza, subscritendo, no caso, as competentes propostas, os respectivos gestores e dirigentes legalmente constituídos e autorizados. Os títulos de sócio Proprietário, em sua primeira emissão, serão em número de quinhentos, do valor nominal de dez mil cruzeiros cada, nominativos e transferíveis por atos inter-vivos e causa mortis. Attingido o limite de quinhentos títulos da primeira emissão, a Diretoria da Associação, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, poderá fazer nova emissão, de um mil títulos em duas séries, a primeira, de quinhentos títulos, no valor nominal de vinte mil cruzeiros cada, e a segunda, após, dos restantes quinhentos títulos, no valor nominal de trinta mil cruzeiros cada, se nas respectivas oportunidades houver sido ou estiver sendo o patrimônio da Associação de qualquer forma aumentado, pela aquisição de bens imóveis ou pelo pleno andamento de obras de construção que expressem essa valorização. A emissão de novos títulos de valor superior aos anteriores importará sempre na equiparação automática destes últimos, em valor, aos títulos da nova emissão, correndo, as despesas fiscais competentes e mais que houverem à conta dos interessados.

Poderes da Associação — São poderes da Associação: — Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo é o órgão soberano da Associação, agindo, nessa qualidade, como imediato, irrevogável e irrevogável mandatário do corpo social, e a Diretoria o órgão de execução, agindo, nesta qualidade, o respectivo Presidente como imediato mandatário do Conselho Deliberativo. O prazo do mandato da Diretoria é de dois anos.

Dissolução — A Associação, se não puder ser dissolvida, quatro quintos, pelo menos, dos membros que então compuserem seu Conselho Deliberativo, por decisão tomada em duas reuniões distintas e consecutivas, especialmente convocadas para esse fim, caso em que o respectivo Patrimônio será partilhado entre os sócios proprietários, até a concorrência do valor nominal dos seus títulos, doando-se o saldo porventura verificado a instituições de caridade, esportivas ou culturais, indicadas pelo mesmo Conselho.

(a.) Wanderlei de Andrade Normando, Presidente da Diretoria.

(T. 18.262 — 28/5/57)

ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S/A.

Ata da segunda (2a.) Reunião da Assembléia Geral Ordinária de Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S/A., realizada em 30 de abril de 1957.

Aos trinta (30) dias, do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede social, à praça da República, número quarenta e três (43), às dezessete horas, reuniram-se em Assembléia Geral, presentes os acionistas em número legal, como se verifica pelo Livro de Presença, às folhas número cinco (5), foi aberta a sessão pela presidente da Diretoria, Dona Raimunda Cantidiana de Oliveira Gomes Valentim, que solicitou dos presentes indicação do acionista que deveria presidir os trabalhos da Assembléia, tendo sido indicado e aclamado o acionista Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau. Ao assumir a presidência, convidou para primeiro e segundo Secretários os acionista Silvina Tavares Pereira e Daniel Eckener de Freitas. Iniciando os trabalhos, o presidente convidou o 1o. Secretário a proceder a leitura do edital de convocação publicado por três vezes no DIÁRIO OFICIAL, nos dias 23, 28 e 30 e na "Folha do Norte", nos dias 19, 28 e 30, do mês hoje findo, redigido nos seguintes termos: Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os Senhores acionistas de Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S/A., para, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à praça da República, n. 43, nesta cidade de Belém, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, afim de deliberar sobre o seguinte: a) — Leitura, julgamento e deliberação sobre o Relatório e as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1956, bem como o Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição de um membro da Diretoria; c) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, para o exercício de 1957/1958; d) — Fixação dos vencimentos mensais dos Diretores e da remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, na forma da lei e dos Estatutos sociais. Belém, 18 de abril de 1957. Raimunda Cartidiana e Oliveira Gomes Valentim — Diretor-Presidente — Eduardo de Oliveira Nazareth — Diretor. Em seguida o presidente convidou o 1o. Secretário a fazer a leitura do Relatório das contas da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal. O presidente declarou em discussão esses documentos, os quais, submetidos à votação, foram aprovados pela Assembléia, unanimemente, tendo deixado de votar, na forma da lei, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Passando à segunda parte dos trabalhos, o Presidente declarou que ia suspender a sessão por quinze minutos afim de ser procedida a organização das chapas, para preenchimento de um dos cargos de Diretor, bem como dos novos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1957/1958, tendo escolhido para escrutinadores ou acionistas José Maria Dionísio dos Santos e Augusto Gomes Rico. Reaberta a sessão, o Presidente pediu ao 1o. Secretário que procedesse à chamada pelo Livro de Presença, para que os acionistas fossem depositando na urna seus votos. Terminada a votação, aberta a urna e conferidos os votos, foi verificado o seguinte resultado: para Diretor-técnico: o acionista Geraldo Gomes Valentim; para membro do Conselho Fiscal, efetivo: Francisco Moreira Pacheco, Mário Amoedo Costa, e Mário da Rocha Pinto Camelo; suplentes: José Maria Dionísio dos Santos, Cláudio Baíão Cardoso e Tomaz de Aquino Lobato. O Presidente declarou que ia entrar em pauta dos trabalhos a votação para fixação dos vencimentos mensais da Diretoria e remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Por pro-

posta do acionista Silvina Tavares Pereira, foi aceita pela Assembléia a seguinte tabela: para Presidente, ... Cr\$ 12.000,00; para diretores, Cr\$ 10.000,00 e Sub-Diretores, Cr\$ 8.000,00 mensais; para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 150,00 mensais a cada um. A seguir, o presidente concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como nenhum dos acionistas se manifestasse, agradeceu o comparecimento dos presentes, suspendendo os trabalhos durante o tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta ata, por mim redigida, Silvina Tavares Pereira foi lida e aprovada sem contestação e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes para os fins de direito. Belém, trinta de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete.

(aa) Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Presidente
Silvina Tavares de Freitas, 1.º Secretário
Daniel Eckener de Freitas, 2.º Secretário
Raimunda Cantidiana de Oliveira Gomes Valentim
Maria do Céu dos Santos Silva
Maria Rodrigues de Almeida
Albino Poen Rodrigues
Pedro Bentes
Maria Isaura Tavares Pereira
Clélia Gomes da Silveira Brito
Mário da Rocha Pinto Camelo
Mário Amoedo Costa
Raimunda Aurelia Nascimento
Augusto Gomes Rico
José Maria Dionísio dos Santos
Alvaro Gomes Rico.

"Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada à folhas seis e sete do livro de Atas das Assembléias Gerais, de Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S/A., cópia esta extraída por mim, 1.º Secretário, Silvina Tavares Pereira, em cinco vias, do referido livro, e que, para os fins de direito, vai assinada pelos membros da mesa da Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 14 de maio de 1957.

(aa) Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Presidente e Silvina Tavares Pereira, 1.º Secretário

Reconheço verdadeiras as firmas retro do Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau e Silvina Tavares Pereira.

Belém, 14 de maio de 1957.

Em testemunho E.G.C. da verdade. (a) Edgar da Gama Chermon, Tabelião.

Cr\$ 350,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de trezentos e cinquenta cruzeiros.

Recebedoria, 15 de maio de 1957. (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1957 e mandada arquivar por espacho do Diretor, na mesma data contendo 4 folhas de números 1062/1065, que vão por mim rubricadas com o apelido de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 331/957, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 16 de maio de 1957.

Pelo Diretor, João Maria da Gama Azevedo, 1o. Of. resp. pelo exped.

(Ext. — Dia 28/5/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1957

NUM. 4.917

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 802
Apelação Cível de Soure
Apelante — José Júlio Mar-
ques Bezerra.

Apelado — Luiz Mussi.
Relator — Des. Souza Moita.

EMENTA E' de confir-
mar-se a sentença que julgou
procedente ação executiva por
nota promissória, quando o
réu não nega a dívida, nem
a autenticidade e legitimidade
dos títulos ajuizados.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de apelação cível da
Comarca de Soure, em que são
partes, como apelante José Júlio
Marques Bezerra e apelado, Luiz
Mussi.

O ora apelado, Luiz Mussi, com
fundamento no art. 298, inciso
XIII do C. P. Civil, propôs contra
o ora apelante, José Júlio Mar-
ques Bezerra, uma ação executi-
va para cobrança de
Cr\$ 250.000,00 referentes a cinco
notas promissórias vencidas e não
pagas.

Contestado o pedido, após a
penhora, saneado o processo no
despacho saneador de fls. 18 de
que não houve recurso e finda a
instrução do feito, o Dr. Juiz a
quo, na sentença de fls. 25, jul-
gou a ação procedente.

Dai a apelação, regularmente
processada, com as razões e con-
tra-razões das partes interessa-
das.

Na contestação, como nas ra-
zões de apelação, o recorrente
não nega a dívida, nem a au-
tenticidade e legitimidade dos tí-
tulos ajuizados, alegando apenas
que, em boa-fé assinou as pro-
missórias com vencimento para
o ano de 1956, devendo porém
serem apresentadas à cobrança
somente em 1957.

A defesa é por demais pueril
e canhestra para ter o mais li-
geiro aspecto legal e se enqua-
drar entre aquelas admitidas pela
lei cambiária, não passando de
simples recurso dilatório.

Em verdade, em face dos tí-
tulos ajuizados e de sua autenti-
cidade e legitimidade não nega-
das, antes confessadas pelo ape-
lante, outra não podia ser a de-
cisão do Dr. Juiz a quo, senão
a da procedência da ação, com
as consequentes cominações le-
gais. Por estes fundamentos: —
Acórdam os Juizes da 1.ª Câ-
mara Cível do Tribunal de Jus-
tiça, por unanimidade de votos,
negar provimento à apelação,
para confirmar a decisão apelada.
Custas na forma da lei. Belém,
22 de abril de 1957. — (aa) Cur-
cino Silva, Presidente; Souza
Moita, relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará — Belém,
15 de maio de 1957. — (a) Luis
Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a
S. A. Vinícola e Agrícola Sanro-
quense "S. A. V. A. S." — São
Roque, que foi apresentada em
meu cartório à trav. Campos
Sales, 90 — 1.º andar da parte
do Banco do Brasil S. A., para
apontamento e protesto por falta
de aceite e pagamento a duplica-
ta de conta mercantil, n. 17.889,
no valor de Quarenta e cinco
mil seiscientos e sessenta cruzei-
ros (Cr\$ 45.660,00), por Vv. Ss.,
endossada a favor do Banco
apresentante e os intimo e noti-
fico ou a quem legalmente os
representem, para pagar ou dar
a razão porque não pagam a
dita duplicata de conta mercan-
til, ficando Vv. Ss., ciêntes des-
de já, de que o protesto reso-
pectivo será lavrado e assinado
dentro do prazo legal.
Belém, 24 de maio de 1957.

Allete do Val eVeiga
Oficial do Protesto de Letras

(T — 18.317 — 28/5/57)

LEILÃO PÚBLICO

Retificação

O escrivão abaixo assinado faz
saber que tendo sido publicado
o edital de leilão público, dos
bens penhorados na ação exe-
cutiva que Manoel Bento Mi-
guelis move contra Osmarino de
Sousa Gomes, com data irregu-
lar, vem retificar a mesma para
o dia 29 do corrente, às 10 horas.
Belém, 18 de maio de 1957. Eu,
Amilcar Câmara Leão, escrivão,
substituto, no impedimento do tí-
tular, escrevi.

(Ext. Dia — 28/5/57)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Pelo presente fica notificado
Sebastião Pinto Vieira, domici-
liado à rua Pariquis, número
cento e cinco, que no pro-
cesso de reclamação número
1a. JCJ-237/57, em que é recla-
mante, e reclamado Importadora
de Ferragens S/A, foi pelo dou-

tor Juiz Presidente desta Pri-
meira Junta, proferida a seguin-
te sentença: "Resolve a junta,
sem divergência de votos, aten-
dendo a que o reclamante já
recebeu em audiência, o corres-
pondente ao salário retido, jul-
gar improcedente os pedidos de
aviso prévio, indenização e horas
extras por falta de amparo le-
gal". Custas pelo reclamante sô-
bre o valor dos pedidos julgado
improcedente, importando em
oitocentos e trinta cruzeiros e
cinquenta centavos, em selos fe-
derais, inclusive a taxa de Edu-
cação e Saúde.

Secretaria da Primeira Junta
de Conciliação e Julgamento de
Belém, 18 de maio de 1957.

(a) Semiranes Teneiro, Chefe
de Secretaria.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar o Snr. João Batista dos
Santos Brito e a senhorinha Ma-
ria das Dores.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, sapateiro, domici-
liado nesta cidade e residente à
rua Conceição, 1.437, filho de
Felipe Gomes de Brito e de dona
Sinfonosa dos Santos Brito.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domés-
ticas, domiciliada nesta cidade e
residente à rua Conceição, 1.432,
filha de dona Rufina Maria da
Conceição.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma, pelo que, se alguém tiver
conhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 27 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Ta-
vares, Oficial de casamentos
nesta Capital, assino. — Regina
Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.314 — 28/5 e 4/6/57)

Faço saber que se pretendem
casar o Snr. Pedro de Alcantara
da Silva Costa e a senhorinha
Celina Saldanha de Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, mecânico, domici-
liado nesta cidade e residente à
trav. Benjamin Constant, 199,
filho de Tiburcio Filomeno da
Costa e de dona Joaquina da
Silva Costa.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domés-
ticas, domiciliada nesta cidade e
residente à trav. da Vileta, 242,
filha de Alfredo Lopes de Melo
e de dona Guanabarina Pereira
Saldanha de Melo.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-

ma, pelo que, se alguém tiver
conhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 27 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Ta-
vares, Oficial de casamentos
nesta Capital, assino. — Regina
Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.315 — 28/5 e 4/6/57)

Faço saber que se pretendem
casar o Snr. Raimundo Nonato
Gomes dos Reis e a senhorinha
Maria Ligia Guimarães Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, motorista, domici-
liado nesta cidade e residente à
Passagem União, 121, filho de
Francisco Antonio dos Reis e de
dona Julia Gomes dos Reis.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domés-
ticas, domiciliada nesta cidade e
residente à rua dos Timbiras,
875, filha de Emidio Cláudio dos
Santos e de dona Maria da Glo-
ria Guimarães dos Santos.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma, pelo que, se alguém tiver
conhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 27 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Ta-
vares, Oficial de casamentos
nesta Capital, assino. — Regina
Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.316 — 28/5 e 4/6/57)

Faço saber que se pretendem
casar o Snr. José Ribamar Ban-
deira Pinto e a senhorinha Ar-
lete Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, comerciante, domici-
liado nesta cidade e residente
à trav. Diogo Moia, 150, filho de
Raimundo da Costa Pinto e de
dona Irene Bandeira Pinto.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domés-
ticas, domiciliada nesta cidade e
residente à trav. 9 de Janeiro,
414, filha de Vicente da Costa
Barros e de dona Maria Fran-
cisca Barros.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma, pelo que, se alguém tiver
conhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 17 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Ta-
vares, Oficial de casamentos
nesta Capital, assino. — Regina
Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.184 — 18 e 25/5/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1957

NUM. 729

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

11.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Max Parijós.

1.º Secretário — Sr. Deputado Waldemir Santana.

2.º Secretário — Sr. Deputado Acindino Campos.

As 15,15 horas do dia 6 de maio de 1957, feita chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presença dos seguintes Srs. Deputados: Abel Figueiredo, Acindino Campos, Acioli Ramos, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Atahualpa Fernandez, Avelino Martins, Boulhosa Sobrinho, Cassiano Lima, Cattete Pinheiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias Pinto, Efranin Bentes, Felix Melo, Fernando Magalhães, Ferro Costa, João Camargo J. J., Aben-Athar, Moura Palha, Newton Miranda, Reis Ferreira, Silas Pastana, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz e Waldemir Santana. (29).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a presente sessão.

Vai ser lida a ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba des re lida. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vai ser lido o Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Ofícios:

— do Sr. Wilton Santos Brito, comunicando estar respondendo interinamente pela Diretoria Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém. (Arquivar)

— da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, comunicando a eleição e posse de sua nova Comissão Executiva. (Agradecer e arquivar)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Acioli Ramos.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Atendendo à gentileza da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Pará, aceitei a incumbência de presidir à I Conferência Municipal de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas de Inhangapi e também de ser patrono da aludida conferência, que se realizou na sede daquele Município, no sábado passado.

Marcada para às nove horas, lá estive e pôde constatar, com grande satisfação, a presença de avultado número de trabalhadores agrícolas daquele Município que, enfrentando sacrifícios de toda ordem, ali compareceram para participar do primeiro conclave municipal, através do qual pretendiam fazer sentir as mais justas aspirações do homem do campo.

Na verdade, esse encontro de trabalhadores da terra foi da mais alta significação pelas conclusões a que pôde chegar em favor dos direitos dos lavradores.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, como não poderia deixar de acontecer nos dias atuais que atravessamos no Pará, lá estava, presente, a Delegacia de Ordem Política e Social, através do seu comissário, de três agentes de polícia e de alguns soldados da Polícia Militar do Estado, que chegaram a Inhangapi pouco antes de havermos chegado aquela cidade, e lá iniciaram o seu trabalho impatriótico de amedrontar e intimidar os pobres lavradores que se encontravam na Cidade para participar da I Confe-

rência, a todos transmitindo — diziam eles — em nome do Governo do Estado, — a decisão que levavam de não deixar realizar aquele conclave popular.

Evidentemente, mais de cinquenta ou sessenta lavradores já se haviam retirado da cidade, amedrontados com as ameaças dos policiais que afirmavam que a conferência não se realizaria, e se tentássemos realizá-la, eles reagiriam à bala, de modo a cumprir o mandato que lhes levo, naquela dia e naquela hora, a Inhangapi. Portavam todos eles armas de fogo, e fui informado também de que na sede da Prefeitura Municipal, onde estavam alojados, se encontravam armas de guerra, metralhadoras incluídas, de que se utilizariam contra os indefesos lavradores, se tentassem consumir sua conferência.

Sob a minha presidência e inteira responsabilidade instalei a Conferência às nove horas da manhã, com a participação de todos os homens e mulheres de vergonha de Inhangapi, homens e mulheres que não se intimidaram com a presença dos policiais do Governo do Estado, e levamo-la a bom termo, até às treze horas, quando a encerrei sob os aplausos gerais e sob, também, Sr. Presidente, os mais vivos protestos da consciência democrática daquela gente humilde, pobre, trabalhadora e honesta de Inhangapi, contra a opressão que policiais do Estado tentavam fazer. E como se estivessemos vivendo numa terra de ninguém, numa terra sem lei, o carro em que eu viajava, investido de todas as prerrogativas constitucionais asseguradas aos representantes do povo, o carro em que viajava, Sr. Presidente, por incrível que pareça, foi seguido pelos policiais do Governo do Estado, até o território do Município de Belém. Onde eu parava, parava o carro da Polícia; onde eu descia, desciam os soldados; onde eu entrava, entravam os policiais. Está claro e evidente que não aceitei e nem procurei entendimentos com a Polícia; não tinha porque procurar e nem aceitar, porque quando no exercício regular do meu mandato popular, desconheço qualquer força que não seja a força imperativa da lei. E é neste clima, é essa a realidade em que vivemos e que vive toda a gente do Estado.

E a realidade de um Governo eminentemente policial.

Não podemos, neste instante, deixar de fazer uma análise do Governo do Estado à luz das concepções científicas que hoje dominam a consciência de todo o mundo.

Já vão longe os tempos quando Lenin, aplicando a doutrina marxista na investigação da correlação entre a economia e a política, perquirir a causa da conduta de alguns governantes numa determinada etapa histórica do desenvolvimento da sociedade, afirmava de maneira magistral e científica que o Estado, num certo momento, é a expressão de uma classe.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Deputados, nos nossos dias realiza o Estado a política da classe dominante, e, simultaneamente, serve de instrumento à sufocação das classe que lhe são hostis. O governo é o instrumento dos opressores de onde veio e a quem serve prazeiramente.

O que poderíamos ou o que deveríamos esperar de um governo que não é um governo do povo, mas que é um governo simplesmente de uma classe? O que poderíamos, indago, o que poderíamos esperar de um governo que não é a expressão da vontade popular? O que poderíamos esperar de um governo que não desce à planície, para sentir com o povo as suas necessidades?

Só poderíamos esperar aquilo que ele nos dá diariamente: violência e opressão!

Um governo de apenas um ano, revelou-se o maior inimigo do regime democrático, pois vive à margem da Constituição. Esse governo, Srs. Deputados, de apenas um ano, afoga-se na lama da violência e das imoralidades administrativas.

Não foi sem grande revolta, Sr. Presidente e Srs. Deputado, que fui vítima, pela segunda vez, por parte do atual governo, de violências policiais, violências que não se refletem em mim, pessoalmente, mas que se refletem nesta Assembléia, que se reflete no próprio regime democrático, regime que, tendo perdido tudo, perdeu até o direito que a Constituição assegura aos legítimos representantes do povo.

Já fui vítima, Sr. Presidente, no atual governo, de duas violências. A primeira, foi quando a polícia se jogava contra mulheres e crianças, indefesas, no rumoroso caso Belisário Dias. Repeli o atentado, Desta feita, Sr. Presidente, foi repellido, com a minha presença, com o meu mandato e com a minha autoridade de representante do povo, a violência que se tentou consumir contra lavradores do Município de Inhangapi, que pude ver realizada a I Conferência de Trabalhadores de Inhangapi.

Mas a minha esperança, a esperança, com que me apresento, neste instante, nesta Assembléia de representantes do povo, é a esperança de que uma estrela já começou a apagar as suas luzes, deixando na penumbra uma vida de diatribes, pontilhada de ódio, e vinganças. E, ao mesmo tempo, com o apagar dessa estrela, começa a brilhar nos horizontes do Estado, uma nova estrela, estrela, que há de iluminar o nosso caminho nesta gloriosa jornada que haremos de levar a bom termo, no ano de 1960, jornada de civismo que reintegrará a nossa terra nos postulados das franquias constitucionais.

Sob a égide do Governo o nosso Estado vive dias de violência e de opressão. Lavradores são espoliados nas suas terras, funcionários públicos são transferidos e motoristas são surrados nas ruas de Belém.

Nessa conferência de sábado, em Inhangapi, tive a oportunidade de ouvir mais de uma centena de lavradores e de agricultores que, detentores de títulos e posse de terra, estão sendo sistematicamente espoliados pela polícia, sob a alegação de que as referidas terras lhes teriam sido cedidas, no ano de 1952, sob inspiração política.

Sr. Presidente. Casas construídas para abrigo de esposas e filhos dos lavradores estão sendo abandonadas, porque assim determinou a Polícia, em cumprimento de ordens superiores.

E' calamitosa a situação do interior do Estado. E' verdadeiramente desoladora a situação em que se encontram, neste momento, os paraenses, quando lhes faltam os mais elementares direitos; quando o Poder Executivo, através da polícia, através dos seus prefeitos, coage homens e mulheres, violenta consciências, faz espoliação de bens e comete toda sorte de arbitrariedades.

Já que estamos tratando, Sr. Presidente, de assunto intimamente ligado ao problema da terra, vou passar às mãos de V. Excia. uma correspondência que me foi entregue, ao entrar nesta Assembléia. Essa correspondência está assinada por sessenta e nove lavradores residentes no rio Ubá, município do Mojú, que também reclamam contra as espoliações de que estão sendo vítimas por parte do Governo do Estado. Essa correspondência, Sr. Presidente, é dirigida também a V. Excia. Ao encaminhá-la, faço um apelo em nome dessas sessenta e nove famílias que estão sendo prejudicadas. Faço, também, em meu nome, um apelo a V. Excia., no sentido de que esse documento seja presente à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que esse órgão técnico possa se pronunciar sobre as providências que deverão ser tomadas em favor dessas famílias que estão an iminência de serem espoliadas sob o guante do Poder Público do Estado.

Para finalizar, Sr. Presidente, o que faço contristado, pois muito ainda poderia falar sobre o regime de opressão em que vivemos, dirijo a V. Excia. um veemente apelo, menos por mim, mas tendo em vista as violências que poderão sofrer os meus companheiros de bancada. E' em nome deles que falo:

Rogo a V. Excia., Sr. Presidente, que não permita que este Poder se avacalhe mais do que está avacalhado, com a violação das imunidades e das prerrogativas dos Deputados que, nesta Casa, traduzem as aspirações do povo do Pará.

O SR. PRESIDENTE — Vou dar a palavra aos Srs. Deputados inscritos. Com a palavra o Sr. Deputado Moura Palha.

O SR. MOURA PALHA — Como é do conhecimento de todos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, há um movi-

mento em toda a Planície no sentido de ser tornada realidade uma das mais justas aspirações da modalidade desta terra: a criação da Universidade do Pará. Esse patriótico movimento já encontrou, na Capital Federal, o integral apoio das bancadas do Partido Social Democrático na Câmara dos Deputados e no Senado, através da figura expressiva do atual Senador Lameira Bittencourt. Não é possível, pois, que esta Assembléia se quede muda, apática diante desta justíssima reivindicação, que não é apenas nossa mas da própria Amazônia, pelo que tomo a liberdade de submeter à consideração da Casa o seguinte: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário e com ele concordando, seja manifestado ao Senado Federal o veemente apelo desta Assembléia, no sentido de ser abreviada a aprovação do projeto que cria a Universidade do Pará, bem como ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da República a mensagem do antecipado reconhecimento de toda a Amanônia agradecida pela sanção do mesmo.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 6 de maio de 1957.

(a) Moura Palha.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado J. J. Aben-Athar.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Há poucos dias, da tribuna desta Casa, terminei a crítica merecida às informações do Sr. Secretário de Finanças, em resposta ao pedido de informações que formulei perante esta Casa e dirigido por V. Excia. ao Sr. Governador do Estado sobre as disponibilidades por mim deixadas, no dia 10 de junho de 1956, à atual administração.

Hoje, Sr. Presidente e Srs. Deputados, vou prosseguir, desta feita, porém, através de crítica à mensagem governamental, remetida para esta Casa, no ato da instalação de nossos trabalhos. (Lê):

"Senhor Presidente. Senhores Deputados.

A Mensagem que o Governador remete, em cada ano, ao Poder Legislativo, por ocasião da instalação de seus trabalhos ordinários, é o documento público informativo dos atos administrativos praticados, das providências exigíveis no proveito do bem estar social e econômico e da prestação de contas da gestão financeira.

Recebido o importante documento, cabe aos representantes do povo, com assento nesta Casa, como imperativo do mandato, o estudo geral dos assuntos ventilados na mensagem, notadamente sobre as finanças públicas.

A minha presença, nesta tribuna, é pois, a exigência do mandato que me confiou o voto popular e o exercerei cultuamente a verdade numa análise simples, de propósitos honestos, de orientação e cooperação ao serviço público.

Deplora o Senhor General Governador, na sua Mensagem, a "situação de penúria" em que encontrou o funcionalismo público "percebendo verdadeiros salários de fome", o que lhe determinou a concessão do abono provisório. Se S. Excia. o Senhor Governador, tivesse feito um estudo retrospectivo da situação de penúria dos servidores públicos nos idos de 1943 a 1950, certamente outra teria sido a sua surpresa.

E senão, vejamos:

NO ANO DE 1943 o menor salário mensal do servidor público era de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e o maior salário não excedia de..... Cr\$ 4.000,00;

NO ANO DE 1946 quando, pelo Decreto lei n. 5135, de 26/8/46, se fez um primeiro aumento de vencimentos, foram estes fixados em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) e Cr\$ 4.500,00 — menor e maior salário mensal, respectivamente;

NO ANO DE 1954 quando o Governo deu execução ao art. 226 do Estatuto dos Funcionários Públicos, o servidor estadual, a partir de 1 de julho desse ano, passou a fruir da vantagem do salário família, na base de Cr\$ 50,00 mensais por dependentes;

NO ANO DE 1955, em face da Lei n. 915, de 10/12/1954, observado o imperativo da Lei n. 512, de 12/8/1952, fez-se o reajustamento geral dos vencimentos do funcionalismo civil e militar, inclusive extranumerários, COM OU SEM ESTABILIDADE, e dos proventos do pessoal inativo. Esse reajustamento de vencimentos obedeceu ao seguinte critério;

salário mensal mínimo Cr\$ 1.000,00 (Um mil

cruzeiros) salário mensal máximo Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

A partir de 1.º de janeiro de 1955, quando também passou a ter vigência a vantagem do ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO — art. 227 do Estatuto dos Funcionários Públicos — na base de 10%, 15% e 20% sobre o valor do respectivo salário mensal para os servidores com 10, 20 e 30 anos de serviço.

Deste simples confronto de época, ilde-se que os Governos procuraram, dentro das possibilidades do erário estadual, melhorar o padrão de vencimentos do serviço público, embora contrastando com o elevado custo de vida, mantendo-o, porém, em ritmo de pontualidade, a partir de fevereiro de 1951, assim também em relação às vantagens do salário-família e adicional por tempo de serviço, desde as respectivas vigências.

É de salientar, outrossim, que este legislativo, prevenindo o direito salarial do funcionário estadual contra os efeitos danosos do regime inflacionário em que se acha mergulhada a Nação, votou a Lei n. 512, de 12/8/1952, sobre a remuneração mínima dos servidores públicos do Estado, isto é, que os vencimentos do funcionário estadual, de qualquer categoria, inclusive os extranumerários, não serão de importância inferior ao salário mínimo da Região, providência legal que a administração passada cumpriu e executou com impecável ritmo de respeito ao direito dos servidores públicos do Estado.

S. Excia., o Senhor General Governador, ao iniciar a sua administração, considerada a alteração do salário mínimo para esta Região, de Cr\$ 990,00 para Cr\$ 2.800,00, teve à sua disposição a oportunidade de resolver a "lastimável situação de penúria" em que encontrou o funcionalismo público, qual a de reajustar o "Salário de fome" à nova base do salário mínimo, isto é, elevando-o, desde logo, para Cr\$ 2.800,00, embora a Lei n. 512, no seu 2.º, só exigisse a sua vigência no exercício seguinte.

Que fez, porém S. Excia.? Criou o abono provisório variando de Cr\$ 800,00 a Cr\$ 1.000,00 para os vencimentos até Cr\$ 5.000,00. Essa providência, no entretanto, não solucionou o "salário de fome", mas, ao contrário, criando um onus de Cr\$ 42.000.000,00 para o Tesouro, deixou o funcionalismo em situação mais lastimável àquela que disse ter encontrado no dia 10 de junho de 1956.

Sejam justos, Senhor Presidente e Senhores Deputados: o ato governamental do abono provisório teve, não há negar, o sentido do bem-estar do servidor público; o desacerto da medida cabe ao Secretário de Finanças que, embora integrante da laboriosa classe dos servidores públicos desta terra, é um cidadão que só se preocupa com o seu "por domo sua" em detrimento do direito de seus companheiros.

A inovação do pagamento mensal de Cr\$ 5.000,00 a título de serviços extraordinários técnicos especializados para os Secretários de Estado, contrariando o disposto no art. 140 do Estatuto dos Funcionários Públicos — "o exercício de cargo de direção ou de função gratificada exclui a gratificação por serviço extraordinário"; o crime de responsabilidade pela alteração da Lei n. 1404, de 10/11/1956, no § 1.º do art. 1.º — abono mensal aos servidores inativos — decisão unânime deste legislativo ao Projeto de lei n. 161, de 6/11/1956, que deu origem à citada Lei n. 1404, do que trarei em tempo oportuno, são exemplos da intromissão indevida do Secretário de Finanças nos atos do Poder Executivo, perturbadora do direito do servidor público.

Os compromissos do Estado, afirma a Mensagem, estão rigorosamente em dia. Contesto essa informação do Secretário de Finanças ao Senhor Governador, em face do apreciável número de servidores públicos, no interior, de beneficiários de auxílios, de subvenções e de outras origens, definidos na Lei Orçamentária, inclusive contas de materiais fornecidos aos departamentos estaduais, que deixou de ser atendido até 31 de dezembro de 1956 ou relacionado em "Restos a Pagar". Não me é possível oferecer a lista nominativa desses créditos, mas o montante da despesa realizada é o testemunho insuspeito da minha afirmativa.

O Chefe do Governo, confesso, não pode atender ao movimento geral dos servidores públicos e, por isso, louva-se no trabalho de seus assessores,

seus Secretários de Estado — de imediata confiança. Estes, atuando diretamente nos setores de sua competência, prestam contas, através de relatórios, de suas atividades ao Governador. Assim sendo, a declaração oficial, na mensagem, de que os compromissos do Estado, em relação ao exercício de 1956, estão rigorosamente em dia, é fruto da in consequente informação do Secretário de Finanças no seu arrivismo e contumácia de recomendar-se no conceito do Chefe do Poder Executivo.

Informa ainda o Senhor General Governador que a Secretaria de Finanças imprimiu nova orientação ao serviço de arrecadação da receita pública pelas Exatarias, no interior, a fim de aparelhá-las ao atendimento local dos "compromissos do Estado para com o pessoal". Essa providência foi meramente de objetivo político e de arma de destruição de que se serviu o Secretário de Finanças para remoção indiscriminada de coletores e escrivães, seus infelizes colegas de classe, com resultado negativo, talvez, da renda estadual.

Feito este rápido preâmbulo, examinaremos, na próxima sessão, as informações do Sr. General Governador sobre a Receita e Despesa no exercício financeiro de 1956".

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Reis Ferreira.

O Sr. Reis Ferreira — Peço adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Stélio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Oradores que me precederam nesta tribuna do povo, referiram-se às agruras em que vive o interior do Estado, principalmente em virtude de violências policiais. O panorama sóbrio, de verdadeira decadência, dos nossos Municípios não é, todavia, criado unicamente pela ação irresponsável de autoridades policiais turbulentas, como aquelas que pretenderam perturbar uma reunião de lavradores no Município de Inhangapi. De um modo geral, quase todos os serviços públicos no interior se encontram em lastimável situação.

O Sr. Moura Palha — O trabalho do Governo atual ainda é de recuperação daquilo que o Governo anterior deixou.

O SR. STÉLIO MAROJA — O atual Governo vai completar doze meses e nada se vê de recuperação. Eu poderia fazer sentir a V. Excia. que em menos de um ano de Governo o General Assumpção apresentou grupos escolares inteiramente novos nesta capital e no interior do Estado, além da participação do Estado na Força e Luz do Pará S/A, na ordem de Cr\$ 6.000.000,00, importância que foi integralizada dentro de doze meses.

O Sr. Newton Miranda — Quase que diariamente, grupos escolares que estavam abandonados estão sendo reinaugurados.

O SR. STÉLIO MAROJA — E em que consistem essas obras de conservação e recuperação? Apenas pintura de paredes e mudança de placas. Apenas isso, nobre Deputado. Nenhum grupo novo vemos construído. Esta é a realidade.

O Sr. Newton Miranda — V. Excia. há de estar lembrado de que o professor Santana Marques, quando Governador o Sr. Deputado Cattete Pinheiro, declarou, na qualidade de Secretário da Educação, que seriam necessários Cr\$ 100.000.000,00 para a recuperação dos estabelecimentos de ensino em nosso Estado.

O Sr. Ferro Costa — (Dirigindo-se ao orador) — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte? (Assentimento do orador) — Vale esclarecer que a reinauguração do Centro n. 2 de distribuição de água apenas a transição do sistema de energia elétrica: o fornecimento era feito através de motor Diesels e agora é realizado através da Força e Luz do Pará.

V. Excia. poderia perguntar ao nobre líder do Governo onde se encontram as grades do grupo escolar Pinto Marques?

O SR. STÉLIO MAROJA — O aparte de V. Excia. vem em apoio à oração que estou fazendo para justificar dois requerimentos que pretendo apresentar.

Não é apenas no setor educacional que se nota o completo abandono. Ai estão também os postos médicos, cujas condições são hoje mais graves do que as que apresentavam na administração anterior. Até o presente, a política não permitiu sequer a normalização dos quadros dos Serviços de Saúde, Educação e Rodoviário.

No setor rodoviário, fui um dos que apoiaram muitas das críticas feitas à administração Belisário Dias, que, reconheço, teve grandes falhas. No entanto, a administração atual está, de certo modo, permitindo a recuperação

do conceito da administração Belisário Dias, tão nula se tem revelado.

Ainda hoje um dos jornais desta capital denunciou a prática, pelo diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, de uma aquisição que necessita ser esclarecida, pois, segundo se depreende do que afirma o noticiário, está sendo, evidentemente, violada pelo D.E.R., com aspecto de verdadeiro crime a lei há pouco votada por esta Assembléia Legislativa, que obrigava a concorrência pública em todas as aquisições daquele Departamento.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. As expressões que acabo de usar correspondem, de fato, a uma crítica que se faz necessária, a fim de ser evitado o desbaratamento dos dinheiros públicos.

Elas expressam, Sr. Presidente, a justificação de dois requerimentos que encaminho à Mesa e que se referem, justamente, um à situação rodoviária, na zona bragantina e, em especial, ao trecho João Coelho-Belém; e outro às obras de conclusão dos grupos escolares de Ourém e de Curuçá, que o atual Governo tem se mostrado incapaz de continuar.

O primeiro é o seguinte: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, dirija esta Assembléia Legislativa veemente apelo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, no sentido de que determine ao Departamento de Estradas de Rodagem a realização de urgentes obras de conservação, na rodovia João Coelho-Vigia, a qual se acha em péssimo estado, como, aliás, tem denunciado repetidamente a imprensa desta capital.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 6 de maio de 1957.

(a) Stélio Maroja.

O outro está assim redigido: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, se dirija esta Assembléia Legislativa ao Sr. General Governador do Estado, apelando no sentido de que S. Excia. determine providências para a pronta conclusão, pela Secretaria de Obras, Terras e Viação, da construção dos grupos escolares de Ourém e de Curuçá, à conta das dotações constantes do Orçamento vigente.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 6 de maio de 1957.

(a) Stélio Maroja.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Cattete Pinheiro.

O Sr. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Na semana passada pedi a atenção desta Casa para problemas relacionados à economia nacional. Solicitava naquela oportunidade a manifestação deste Plenário sobre o debatido problema da reforma cambial. Hoje volto a pedir a atenção de Vv. Excias. ainda para problemas de economia nacional, ligado àquilo que chamarei "problema da Euráfrica", que constitui, segundo muitos de nossos economistas, uma ameaça à economia brasileira. (Lê):

"Euráfrica sintetiza um plano de desenvolvimento da produção de matérias primas um plano de desenvolvimento da produção de matérias primas tropicais no continente africano, com um aspecto gravíssimo para nós no campo da concorrência próxima nos mercados consumidores: um braço mais caro em custas e de baixa produtividade no Brasil, com um braço africano ainda semi-escravo ou inteiramente escravo, que concorre com o nosso dando uma produção mais barata.

E' preciso, portanto, que o Brasil se organize para enfrentar decididamente a concorrência nos diversos mercados, sob pena de marcharmos para o aniquilamento de nossas economias.

Dentro das perspectivas nacionais, nós da Amazônia devemos considerar o grande potencial da nossa região como produtora de divisas de exportação, para o que já contribuiu com mais de trezentos milhões de dólares por ano. Urge planejarmos e tomarmos como base de nossa vida econômica uma política de fomento às fontes de produção agrícola tendo em vista, principalmente, a redução dos custos de produção e melhores tipos de exportação. E o Plano de Valorização Econômica da Amazônia deverá ser o sustentáculo dessa política.

No interesse que acaba de definir, pedindo a atenção de Vv. Excias., Senhores Deputados, para tão grande problema, e para que fique inserto nos

Anais da Casa, vou passar a ler uma palpitante entrevista do Senador Alvaro Adolfo ao "O Jornal" do Rio de Janeiro, analisando o problema da Euráfrica.

Disse em sua entrevista o Senador Alvaro Adolfo:

Não encaro o caso da Euráfrica, isto é a execução de um plano de desenvolvimento da produção de matérias primas tropicais, no continente africano, que somos concorrentes nas pautas dos mercados de exportação, com pessimismo derrotista; mas considero de sadio patriotismo a advertência feita por um homem que se move dentro dos grandes problemas brasileiros com o senso das realidades nacionais, uma grande experiência e enorme soma de dados e observações, algumas no próprio foco em que ele é muita vez participante direto. Entretanto que os grandes problemas se resolvem sempre em função das crises que eles determinam. Temos de encontrar o remédio para nossos males sob a pressão dos fatores adversos que nos assaltam e impelidos pelo imperativo de assegurar a nossa sobrevivência, tendo em vista que a luta econômica da concorrência dos mercados tem na hipótese o caráter de luta entre continentes, como se exprimem as guerras modernas. Não há que esconder a gravidade do caso brasileiro. Somos um país que se mantém à custa da sua produção primária, que exporta e produz as divisas com que mantemos a nossa balança de pagamentos. Produção insuficiente e precária em qualidade e custo de produção. O café, que nos dá cerca de sessenta por cento das nossas disponibilidades em ouro, vem, desde há muito, ameaçado, como o produto rei de que nos fala Normano. Dispondo apenas de 20% de cafés finos vimos-nos batidos nesse setor pela Colômbia, que tem predominância em qualidade no consumo de nosso maior mercado de exportação. Vem agora a ameaça da África. O movimento que se processa em São Paulo, pela regeneração de nossos cafezais e por melhores tipos de produção, é condição de sobrevivência de nosso principal produto, como fato básico de economia. O mesmo se dá com o algodão e o cacau. Agora mesmo a Inglaterra deu categoria de Estado independente à sua Colômbia da Costa de Ouro, onde tem instalada a maior plantação de cacau do mundo e a mais produtiva.

Reflexos:

— O que há-de mais grave no caso da Euráfrica a meu ver, é o que atende com o custo da produção. O nosso trabalho é sempre mais caro, em custo e de baixa produtividade. O trabalhador africano, sobretudo o dos países tropicais e subtropicais que produzem matéria prima similar à nossa, é ainda semi-escravo, quando não é inteiramente. E abundante. No plano da produtividade é, portanto, que devemos situar a nossa política de produção, tendo em vista ainda que a redução dos custos do trabalho nacional, sobretudo no que concerne ao fator transporte, tem importância capital quando se cogita de concorrência de mercados de consumo.

Estou encarando o caso da Euráfrica pelos reflexos que pode ter uma economia de matérias tropicais como a nossa, em que o potencial africano, mobilizado e racionalizado, oferece grande perigo maior desequilíbrio de nossa balança de contas e à sorte de nossa moeda.

Até agora, a despeito do esforço de colonização européia e da política de fomento da França, Inglaterra, Bélgica e Portugal, a África não tem dado para os mercados internacionais o que esse potencial de riqueza poderia permitir. Salvo em relação à produção do ouro e do diamante e a certos produtos agrícolas, como o cacau, o dendê (palm oil), o amendoim e outras amêndoas.

Pode-se explicar esse retardamento por diversas causas, ligadas aos níveis de cultura das populações, às condições sociais e climáticas, ao regime da escravidão em grandes arcos territoriais, ao próprio colonialismo que sufoca os anseios de auto determinação e prejudica a atração de capitais advenas e iniciativas do progresso. Principalmente, a meu ver, pela falta de uma política de investimentos e de "status" que envolva os interesses comuns das potências colonizadoras em torno da produção de matérias primas que ali

tenham ou encontram condições naturais de desenvolvimento e das facilidades de intercâmbio, num regime de proteccionismo tarifário e outras prerrogativas. Daí o problema da Euráfrica também revestir aspectos políticos da maior relevância. Tenho para mim que a valorização econômica da idéia de uma ação conjunta das nações da Europa Ocidental-Africa, com o concurso dos Estados Unidos, decorre da tendência daqueles países de formados, marem uma comunidade européia auto-suficiente, para fortalecer o bloco ocidental contra a expansão russa. A formação desses bloco é, aliás, a certos aspectos políticos, um fato concreto, a que o próprio isolacionismo inglês terá de ceder.

Infelizmente para nós, não podemos evitar que os Estados Unidos, como o nosso maior mercado de exportação, seja o animador desse desenvolvimento com o seu fabuloso potencial de capitais e a sua política de expansionismo e de luta contra o comunismo. Vemos, agora mesmo, o vice-presidente Nixon, acompanhado de uma equipe de técnicos, em visita a vários países africanos, articulando um plano de expansão, à custa de recursos americanos, sob calor de contrabalançar a invasão comunista e assegurar melhores padrões de vida aos povos do Continente negro. Está aí o sentido também geo político do problema africano.

A Inglaterra, que constituiu o seu império africano, com a realização do sonho de Cecil Rhodes, não pode promover o aproveitamento daquele imenso potencial de riqueza, apesar das grandes qualidades de colonizador do inglês, perdendo, a pouco e pouco, o domínio direto sobre largos territórios daquele Continente, como os do sul da África, a que teve de conceder faros de independência, neste século, que é o do ocaso do grande império vitoriano. Entretanto, o inglês continua ainda com a facilidade dos seus Domínios e de certo tempo para cá o Governo de Sua Majestade Britânica vem se preocupando mais com a racionalização do trabalho de suas colônias e por melhores condições de vida das populações crescentes desta. Daí os planejamentos de expansão econômica interessando o sul da Ásia e a África Oriental, como os denominados Planos Colombo, do Paquistão e o da África Oriental (Est. África). Este último, compreendendo especialmente os domínios africanos de Kenya, Tanganika e Uganda, a Costa Oriental, a Somalilândia tropical até o lago Vitória e as nascentes do Nilo. É um plano de grande envergadura do governo inglês, em que os problemas são estruturados em termos técnicos, por um corpo de especialistas em produção de matérias primas tropicais, inclusive as condições de financiamento. Domina nesses estudos a preocupação de racionalizar a produção agrícola e o aproveitamento das terras, segundo os índices de irrigação pelas chuvas ou pelo aproveitamento das correntes fluviais, inclusive da energia.

Africa x Amazônia

Conclui o Senador Alvaro Adolfo:

A Comissão de Planejamento conclui o seu trabalho, enviado à Rainha, como um código de recomendações em que são previstas as condições essenciais de aplicação dos investimentos, por uma ordem rigorosa de prioridade nos problemas econômicos sobre os demais. É o mais recente dos grandes planos de valorização regional, elaborado de 1953 a 1955.

A França tem no Plano Monnet o estudo de sua planificação econômica abrangendo a metrópole e o seu domínio ultramarino. O Plano envolve completa integração da economia colonial da União Francesa, prevendo já para 1946 investimento nos territórios ultramarinos ao alcance de 280 bilhões de francos.

Na coordenação desses planos de desenvolvimento regional em um sistema de concessões aduaneiras recíprocas, a exemplo de Zeciverein que serviu de base à unidade alemã no século passado, e tendo em vista a formação de uma armadura econômica em que os Estados Unidos entram como principais financiadores dos empreendimentos, é que está a ameaça à nossa economia e às nossas atuais condições de vida. Temos de nos organizar para enfrentar a concorrência naqueles mercados ou marcharemos para maior empobrecimento. Sobretudo, tendo em conta que somos ainda país essencialmente agrícola, que vive na dependência dos

mercados de exportação do que nos dá o café, o cacau, o algodão, a castanha do Pará, além dos minérios de ferro e manganês e outros produtos, sem maior significação na formação da balança de contas a que o café dá a contribuição substancial cotidiana, sem a qual seríamos um campo de ruínas. O assunto envolve exame mais profundo das condições que deveriam ser criadas para podermos enfrentar a crise que nos ameaça e não se comporta nesta primeira conversa que estamos tendo sobre o problema da Euráfrica.

Mas, tenho como fundamento uma política de fomento às fontes de produção agrícola, tendo em vista principalmente a redução dos custos de produção e melhores tipos de exportação. Temos de considerar a contingência em que poderemos ficar e ter de suprir por novas divisas o que o café e o algodão não nos possam mais dar. Só por uma diversificação da nossa pauta de exportação poderíamos obter recurso em ouro que contrabalançamos esses possíveis desfalques. Essa diversificação nas trocas internacionais como meio de enriquecimento nacional é, aliás, lição de economia clássica. No imenso acervo do nosso potencial de riqueza poderemos encontrar essas fontes vitais de suprimento. A mobilização das riquezas amazônicas da balança de pagamento com saldos estáveis. O potencial amazônico se destina essencialmente a produzir divisas de exportação. Não tem sido outra a sua característica na economia brasileira. Ou produz diretamente ou importa em economia de divisas de importação. Essa contribuição já se exprime por cerca de trezentos e cinquenta milhões de dólares por ano. Mas isso é outra história a ser contada.

Assim, requeiro:

Que esta Assembléia transmita apelo ao Senhor Presidente da República em prol de medidas urgentes que estabeleçam as necessárias bases para garantia das relações comerciais do País com todas as Nações como ação preventiva ante as perspectivas que ora se apresentam ao nosso comércio exterior.

Era este o requerimento que eu tinha a fazer, Sr. Presidente, e que formulo esperando possa merecer de todos os Srs. Deputados atenção e estudo, a fim de que esta Casa se manifeste num ponto de vista comum, em favor da economia nacional.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Newton Miranda.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Era meu intuito usar da palavra na presente sessão para, com alguns dados e documentos fornecidos pela Secretaria de Finanças refutar as acusações feitas pelos Srs. Deputados J.J. Aben-Athar e Stelio Maroja, sobre a atuação do Secretário de Finanças, o Sr. Oscar Lauzid.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Quero esclarecer a V. Excia. que paralisei o meu discurso porque se planeja nesta Assembléia convocar o Sr. Oscar Lauzid.

O SR. NEWTON MIRANDA — Como, entretanto, Sr. Presidente, anuncia-se que a bancada da Coligação, com assento aqui, apresentará um requerimento convocando o atual Secretário de Finanças, para prestar esclarecimentos a esta Casa, resolvi não mais fazer a sua defesa. S. Excia. está disposto a vir fazê-la pessoalmente, trazendo todos os esclarecimentos e documentos comprobatórios que possui em sua Secretaria.

Na sessão de hoje, dois Senhores Deputados entenderam, no entanto, tecer críticas de outra natureza ao Governo do Estado, dizendo que a atual administração está primando pela violência policial pelo descaso à coisa pública, notadamente no setor educacional, no setor rodoviário e no setor de melhoramentos públicos.

Sr. Presidente. Com o respeito que me merece esta augusta Assembléia, não posso silenciar, e não posso, sobretudo, porque, é público e notório a maneira cordata pela qual tem agido o Sr. Governador, procurando manter um clima de respeito e tranquilidade.

E, Sr. Presidente, uma bancada de partidos que no Governo passado compactuou pelo silêncio ou pelo apoio extensivo, e, ainda mais, admitiu violências, não tem força moral suficiente para criticar um Governo que está pausando seus atos por uma linha de conduta completamente oposta à do Governo passado, quando jornais foram empestelados; quando se prendeu e assaninou correligionários nossos, do P.S.D., como ocorreu em Tucuruí, a quando do bárbaro assassinato de "China", do assassinato de Paulo Eleutério; quando prefeitos municipais foram en-

carcerados, como ocorreu em Porto de Moz; quando o povo foi tiroteado em Ourém; quando se praticavam, enfim, as torpes violências contra correligionários do P.S.D.

Quanto, Sr. Presidente, à parte referente ao serviço público, já disse, em aparte, que não fui eu, nem o Governador do Estado, ou seus Secretários, mas um jornalista independente, colaborador do Deputado Cattete Pinheiro, quando Governador-Governo representando por elemento da própria Coligação foi o jornalista Santana Marques quem, pela imprensa, disse que nem Cr\$ 100.000.000,00 seriam suficientes para recuperar os próprios estaduais destinados ao ensino desta terra. Como querem, pois, os Deputados da Coligação, que o Governador, com pouco mais de seis meses de efetivo Governo, recupere tudo aquilo que estragou em cinco anos uma administração de orgia e de deboches?

Não somos, Sr. Presidente, os homens do P.S.D., especialmente seus governantes, "milagreiros" nem redentores que tenham vindo para esta terra sob alegação de possuírem varinhas de condão ou mágicas especiais para a noite tudo aquilo que estivesse errado. Fazemos o que é possível, dentro de um critério de honestidade, retidão e trabalho. Todo mundo conhece o trabalho infatigável do Sr. Governador do Estado, visitando o interior, procurando auxiliar populações desassistidas, viajando sempre em companhia de médicos e dentistas, dando assistência médica aos bravos cablochos do interior, que lutam pelo engrandecimento desta terra. O que não é possível, Sr. Presidente, é que em seis meses de Governo se possa conserta o que em cinco anos foi escangalhado.

O Deputado Ferro Costa fez alusão à simples transferência de tipo de energia elétrica usada no serviço de águas, pretendendo, assim, diminuir o vulto da obra...

O Sr. Armando Carneiro — Basta dizer a V. Excia. que várias fábricas de Belém estavam paralisadas...

O SR. NEWTON MIRANDA — Agradeço o aparte de V. Excia. que é a opinião de um técnico.

Mas, Sr. Presidente, esse serviço a que aludiu o Deputado Ferro Costa não deve ter sido um servicinho tão à toa, como bem frisou o Deputado Armando Carneiro, pois que desde 1955 estava paralisado aquele setor de serviço de águas, e mesmo que se admitisse comum um serviço à toa, não foi feito nos dois anos que restaram à administração passada. E mais, Sr. Presidente, o Governo do Estado anunciou uma reinauguração de serviço melhor do que no Governo anterior, quando foram inaugurados melhoramentos que tinham sido iniciados e concluídos no Governo Moura Carvalho.

Sr. Presidente. A parte relativa ao setor rodoviário é, também, infundada. Sabemos todos nós, que enfrentamos, este ano, um inverno dos mais rigorosos, e mesmo sem precedentes. É natural que o D.E.R., não dispondo de máquinas e aparelhamentos que devia ter, se tivessem sido empregados honestamente seus recursos durante os cinco anos de governo da "redenção", não pode mantê-las em alto nível de conservação, mas tudo tem sido feito na medida do possível para conservar as rodovias do Estado.

Sr. Presidente. Encerrando minhas palavras, quero layrar o meu protesto, em meu nome pessoal, e, tenho certeza, em nome também de minha bancada, contra as acusações maliciosas dos Deputados da Coligação Democrática Paraense, a que acabei de me referir.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a Hora do Expediente, passemos à

1.ª parte da Ordem do Dia

Não havendo pareceres sobre a Mesa, a palavra está facultada para apresentação de projetos de lei ou de resolução. (Pausa) Como ninguém se manifesta, passemos à discussão da matéria em pauta.

Em discussão o requerimento de autoria do Sr. Reis Pereira, redigido nos seguintes termos (Lê):

"Requeiro um voto de aplausos à diretoria do Banco de Crédito da Amazônia, à Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia, ao Instituto Agronômico do Norte, à Secretaria de Produção do Estado e à Inspeção Regional do Serviço Florestal, do Ministério da Agricultura, pela prestimosa colaboração às solenidades do Dia Primeiro de Maio, quando a Associação Rural de Irituia, festivamente, celebrou a magna data, levando o seu estímulo ao abnegado trabalhador rural paraense".

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em discussão o Processo n. 83, que contém a petição de Heloisa de Macedo Lins, solicitando concessão de pensão em termos dos artigos 8.º e 14 da Lei n. 755, de

31-12-53, bem como melhoria da pensão que recebe do Estado.

O Sr. Moura Palha — Sr. Presidente, perguntó a V. Excia.: foi cumprida uma diligência requerida no processo?

O SR. PRESIDENTE — O processo está em regime de urgência.

O Sr. Moura Palha — Isso não impede, Sr. Presidente, que eu solicite seja procedida a diligência requerida.

Sr. PRESIDENTE — Em votação o requerimento Moura Palha, no sentido de ser procedida a diligência. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 29, de autoria do Sr. Deputado Cattete Pinheiro, solicitando seja transmitido à Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia um especial apelo para que sejam liberadas, com urgência, as verbas consignadas nos orçamentos de 1956 e 1957, para continuação das obras de instalação do Serviço de Águas de Monte Alegre".

Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, votos. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado por unanimidade. (Lê):

"Requerimento n. 31, de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, no sentido de ser oficializado ao Sr. Governador do Estado, transmitindo o vivo apelo deste Legislativo para que determine o pronto cumprimento da Lei n. 369, de 22-2-954, que autoriza o Governo do Estado a adquirir a tela sobre o VI Congresso Eucarístico Nacional, oferecendo-a a D. Mário de Miranda Vilas Boas, como homenagem e lembrança do povo paraense".

Em discussão.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente: Srs. Deputados. Diz o ditado que "é muito mais fácil pegar um mentiroso do que um coxo".

As minhas considerações, Sr. Presidente, em torno do Requerimento n. 31, de autoria do nobre Deputado Wilson Amanajás, não tem somente o objetivo, a diretriz, o propósito de realçar homenagem justa, mas o propósito, sim, de mostrar como se procedia no Governo passado.

Não sou daqueles, Sr. Presidente, que ouvem, críticas a elementos amigos, críticas injustas, e ficam calados.

Deixei que falasse o Sr. Deputado Acioli Ramos. Ouvi atentamente S. Excia. o Deputado J.J. Aben-Athar e o Sr. Deputado Stélio Maroja, porque na pauta, Sr. Presidente, já havia lido o requerimento do nobre Deputado Wilson Amanajás.

E' assim que se achincalha, Sr. Presidente e Srs. Deputados, ou melhor, usando o português que usou o Deputado Acioli Ramos, é assim que se avacalha o Legislativo, quando todas as autorizações eram engavetadas para que aparecessem, figuradamente, saldos disponíveis nos cofres do Tesouro. Nada se fazia, nada se cumpria.

O nobre Deputado Newton Miranda, há poucos instantes, traçou o perfil exato de como foram encontrados os prédios públicos. S. Excia. o Sr. Deputado Stélio Maroja pensa que o que se faz, atualmente, é só tapar buracos e pintar paredes. Vai mais além, nobre Deputado, vai até o desentupir de privadas que estavam todas entupidas.

O Sr. Governador do Estado não é um elemento redentor e nem possui uma varinha de condão para bater numa pedra, dizer "jorra água", e jorrar água da pedra. Mas, Srs. Deputados, o Sr. Governador possui uma tarimbá administrativa que, no Brasil, poucos possuem.

Nestes seis meses de Governo, se quisermos analisar, sem isenção de ânimo, a situação do Estado, bastará que se olhe, que se analise os projetos que estão sendo executados e os que o vão ser com o dinheiro do Estado.

Não se pratica atualmente, Sr. Presidente, a marmelada dos castanheais; não se faz a demagogia de distribuição de terras pelo interior; não se faz, Srs. Deputados, essa é que é a verdade, o jogo de polícia para que os nossos adversários adiram. O que se faz, sim, Sr. Presidente, é aprovar requerimentos, apesar de serem de elementos da oposição, pois não mais assistimos à derrubada sistemática de requerimentos, como faziam, antigamente, conosco; não se tranca mais a palavra aos Srs. Deputados, como se fez na votação daquela indecência que foi a Lei de Redivisão Territorial.

O Sr. Fernando Magalhães — V. Excia. está sendo injusto com a bancada da Coligação. Nós, nobre Deputado, tivemos a coragem de rejeitar vetos do Sr. Governador, o que não faz a bancada de V. Excia. Ainda recentemente, quando foi aprovado um veto a um projeto-de-lei aprovada

inclusive pela bancada pessedista, não houve um só elemento que se levantasse para dizer o motivo de uma hora aprovar um projeto e, depois, aprovar o veto ao mesmo projeto.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Estou cansado de dizer a V. Excia. que tôdas as vezes em que marchamos para esta Casa já temos o nosso ponto de vista definido.

O Sr. Fernando Magalhães — E com as ordens recebidas...

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Que fôsem ordens recebidas, nobre Deputado. Mas os dois vetos que aprovamos não trouxeram o prejuízo que as ordens recebidas por V. Excias. acarretaram, quando aprovaram a famigerada e indecente redivisão territorial, que visava única e exclusivamente ao interesse político e que não vinha em defesa dos interesses econômicos do Estado.

Mas, Sr. Presidente, aprovaremos todos os vetos que falem de perto ao erário, que digam de perto aos cofres públicos. E, sempre que marchamos para esta Casa, não trazemos ordens, mas sabemos cumprir com o nosso dever, sabemos honrar o mandato que nos foi delegado pelos pessedistas do Estado.

Sr. Presidente. Vou votar pelo requerimento, apesar de, somente agora, o nobre Deputado Wilson Amanajás se haver lembrado de fazê-lo, desde que a lei foi votada em 1954, sancionada e engavetada.

Voto, Sr. Presidente, pelo requerimento Wilson Amanajás.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Como ninguém mais deseje se manifestar, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

“Requerimento n. 32, de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, a fim de ser solicitada à SPVEA a liberação da verba específica de um milhão de cruzeiros, destinada à recuperação do serviço de água da cidade de Cametá, o qual se encontra interrompido há quase dois anos, com graves riscos à saúde da população.”

Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Está a palavra facultada a todos os Srs. Deputados que queiram apresentar requerimentos.

O Sr. Cattete Pinheiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO — (Lê):

“Em consequência de sua aposentadoria por ter atingido a idade limite para o serviço público, vem de deixar a Diretoria da Divisão de Organização Sanitária, do Departamento Nacional de Saúde, o dr. Amílcar Barca Pelon, que foi substituído pelo dr. Nilson Guimarães.

Barca Pelon é um dos mais ilustres e destacados sanitaristas brasileiros. Sua vida foi toda dedicada às atividades de Saúde Pública em nosso País, deixando umagrande soma de realizações no exercício das funções que, no Ministério da Saúde e no antigo Ministério da Educação e Saúde exerceu durante muitos anos, sempre com maior zelo, honestidade e capacidade que o constituíram como exemplo aos sanitaristas do Brasil.

A Barca Pelon deve ao Pará, entre outros benefícios ligados aos nossos Serviços Médico-Sanitários, a construção de moderno edifício do Centro de Saúde n. 1, à rua Presidente Pernambuco.

Nilson Guimarães é figura destacada da nova geração de sanitaristas patricios, com vários anos de serviço público também exercidos na Divisão de Organização Sanitária. Sua nomeação para a Diretoria, em substituição ao seu ilustre mestre Barca Pelon, foi um ato da mais absoluta justiça.

Assim sendo, Senhor Presidente,

Requeiro:

Um voto de louvor ao dr. Amílcar Barca Pelon, ao ensejo de sua retirada do serviço público, pelos assinalados serviços que prestou à Saúde Pública no Brasil;

Um voto de aplausos à nomeação do dr. Nilson Guimarães, para Diretor da Divisão de Organização Sanitária, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, transmitido ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Saúde.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 6de maio de 1957.

(a) EDWARD CATTETE PINHEIRO.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada aos Srs. Deputados para apresentação de requerimentos.

O Sr. Avelino Martins — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AVELINO MARTINS — Sr. Presidente. Nobres Deputados. Percorrendo, como sempre, o interior de nosso Estado, e indo mais uma vez à sede do município de Capanema, fui procurado por comerciantes licenciados e aposentados do Instituto de Aposentadoria dos Comerciantes, que me solicitaram para requerer por intermédio desta Casa, como fiz no ano passado, ao Sr. Delegado daquele Instituto, a devida autorização para o pagamento dos atrasados desde o mês de dezembro do ano passado. Verificando a necessidade por que atravessam, hoje, os aposentados e, mesmo, os licenciados, é que venho submeter à apreciação desta Casa o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, manifestando-se este favoravelmente, seja oficiado ao Sr. Delegado do IAPC, solicitando seus bons ofícios no sentido de serem efetuados os pagamentos dos associados licenciados e aposentados daquele Instituto, no município de Capanema.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 6 de maio de 1957.

(a) AVELINO MARTINS.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada à apresentação de requerimentos. (Pausa) Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, vamos submeter à discussão e votação os requerimentos que se acham sobre a Mesa.

Há um requerimento de autoria do Sr. Deputado Cattete Pinheiro, neste teor: (Lê)

“Um voto de louvor ao dr. Amílcar Barca Pelon, ao ensejo de sua retirada do serviço público, pelos assinalados serviços que prestou à Saúde Pública no Brasil;

Um voto de aplauso à nomeação do dr. Nilson Guimarães, para Diretor da Divisão de Organização Sanitária, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, transmitido ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Saúde.”

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Vs. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Há ainda sobre a Mesa o seguinte requerimento de autoria do Sr. Deputado Atahualpa Fernandez: (Lê)

Em discussão.

“Requeiro, na forma regimental, urgência e preferência para o Processo n. 188/55”.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — (Lê):

“Sr. Presidente. Srs. Deputados. Em 1955 tive oportunidade de visitar diversos municípios do nosso Estado, quando verifiquei o lamentável estado em que se encontravam as escolas primárias.

Em Anhangá, na Estrada de Ferro de Bragança, por exemplo, as suas escolas funcionavam em salas adaptadas cedidas ou alugadas por particulares, inadequadas e antipedagógicas, sem, portanto, os requisitos necessários exigidos.

Srs. Deputados. Nesse município residia o Sr. Francisco Moreiro do Nascimento, proprietário abastado, e que diante dessa situação prometeu fazer a doação ao Estado de uma área de terra de sua propriedade, para a construção de uma escola. Por todos estes motivos apresentei um projeto-de-lei autorizando o Poder Executivo a construir no Km 92, da rodovia Bragantina, um prédio a fim de funcionar ali uma escola estadual. Isso ocorreu em 30 de maio de 1955. Como até a presente data o projeto ainda dorme nas gavetas desta Assembléia Legislativa, apresentei este requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Não havendo mais discussão, em votação. V. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar nesta parte de nossos trabalhos, vamos passar à

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência.

2.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 37, de autoria do Sr. Deputado João Camargo, criando mais um estabelecimento de ensino secundário, nesta Capital.

Vai ser lido o art. 1.º.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar nesta capital, dentro do prazo máximo de um

ano, mais um colégio destinado ao ensino do Curso Secundário."

- O SR. PRESIDENTE — Em discussão.
O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.
O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Pedi a palavra apenas para apresentar a seguinte emenda: (Lê)
Emenda

Ao art. 1.º:

Autorizando o Executivo a criar mais um estabelecimento de ensino secundário nesta capital.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 6 de maio de 1957.

(a) MOURA PALHA.

- O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa)
Não havendo mais discussão, vou submeter à votação o art. 1.º do projeto, ressalvada a emenda Moura Palha. Vs. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.
Em votação a emenda Moura Palha. Vs. Excias. que aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovada.

Art. 2.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 2.º — O colégio de que trata o artigo anterior será instalado, mantido e orientado nos mesmos moldes do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 2.º. (Pausa)

- Não havendo discussão, em votação. Vs. Excias. que aprovam, queiram se manter sentados. Aprovado.

Art. 3.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 3.º — Para as despesas de instalação e manutenção solicitará o Governo do Estado o crédito necessário que for estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura."

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 3.º. (Pausa)

- Não havendo discussão, em votação. Vs. Excias. que aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

Art. 4.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 4.º. (Pausa)

- Não havendo discussão, em votação. Vs. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

2.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 94, de autoria do Sr. Deputado João Camargo, concedendo o auxílio de Cr\$ 80.000,00, destinado à construção de um posto médico na vila de Efeso, no município de Irituia.

Vai ser lido o art. 1.º.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a conceder o auxílio de Cr\$ 80.000,00, para a construção de um Posto médico na vila de Efeso, município de Irituia, neste Estado."

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Também

- pedi a palavra para apresentar a seguinte emenda ao art. 1.º deste projeto: (Lê)

Emenda

Ao art. 1.º.

Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 80.000,00 para a construção de um posto médico na Vila de Efeso, no município de Irituia.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 6 de maio de 1957.

(a) MOURA PALHA.

- O Sr. Fernando Magalhães — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

- O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Com a palavra, Sr. Presidente, para fazer uma ligeira observação. Há um equívoco da Mesa ao colocar em discussão e votação, em 2.ª discussão, os projetos-de-lei. A discussão deve ser feita englobadamente, e, artigo por artigo, somente a votação.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Deputado tem razão.

Vai ser lida a emenda do Sr. Deputado Moura Palha.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Emenda

Ao art. 1.º:

Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 80.000,00, para a construção de um posto médico na Vila de Efeso, no município de Irituia.

- O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Art. 2.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 2.º — O auxílio constante do artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado."

- O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 3.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

- O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 132, de autoria do Sr. Deputado Jorge Ramos, autorizando a construção de um posto médico na vila de Tracuateua, no município de Bragança.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos.

Art. 1.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a efetuar a instalação de um posto médico na vila de Tracuateua, município de Bragança, na forma que achar mais conveniente a Secretaria de Estado de Saúde Pública."

- O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 2.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 2.º As despesas verificadas com essa instalação correrão por conta dos recursos financeiros do Estado."

- O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 3.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

- O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 173, de autoria do Sr. Deputado Laércio Barbalho, assegurando direitos aos funcionários que ocupam cargos em comissão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

- O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Moura Palha.

O SR. MOURA PALHA — Peço adiamento da discussão, por vinte e quatro horas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Deputados que aprovam o adiamento solicitado pelo Sr. Deputado Moura Palha, queiram permanecer sentados. Aprovado o adiamento.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 182, oriundo do Executivo, dispondo sobre o Fomento Econômico em geral e dando outras providências.

O Sr. Cattete Pinheiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Este projeto, oriundo do Executivo, era destinado a regularizar a aplicação do Fundo de Fomento à Produção, no exercício passado. Por essa razão, requeiro o seu arquivamento.

- O SR. PRESIDENTE — O Sr. Deputado Cattete Pinheiro pede o arquivamento do projeto. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 185, de autoria do Sr. Deputado Jorge Ramos, abrindo crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio à Prelazia do Guamá.

Art. 1.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio do Estado à Prelazia do Guamá, como fim exclusivo de ser aplicado na construção do Santuário de N. S. de Fátima, na Vila de Piabas, município de Bragança."

- O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 1.º. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 2.º

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 2.º — O crédito previsto nesta lei será pago no presente exercício, correndo essa despesa

por conta dos recursos disponíveis do Estado.”
O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado o art. 2.º.

Art. 3.º
O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):
“Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, o art. 3.º, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 200, oriundo do Executivo, alterando dispositivos da Lei n. 716, de 30 de novembro de 1953.

O Sr. Moura Palha — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que existe um parecer do Sr. Deputado Ferro Costa.

O SR. PRESIDENTE — Não está votado.

O SR. MOURA PALHA — Nestas condições, Sr. Presidente, eu pedia que o processo voltasse à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que fosse votado o parecer.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar do Sr. Deputado Moura Palha, no sentido de que o processo volte à Comissão de Constituição e Justiça para ser votado o parecer. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 358, de autoria do Sr. Deputado Jorge Ramos, abrindo crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para construção de uma ponte no pórtico de Emborai, no município de Bragança.

Art. 1.º

O S. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

“Art. 1.º — Abre o crédito especial de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para a construção de uma ponte de madeira de 100 metros no pórtico de Emborai, no município de Bragança.”

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar a seguinte emenda: (Lê)

Emenda

Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 100.000,00 para etc. ...

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 6 de maio de 1957.

(a) MOURA PALHA.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão, o art. 1.º, agora, com a emenda. (Pausa) Não havendo discussão, votos.

Os Srs. Deputados que aprovam o art. 1.º, com ressalva da emenda do Sr. Deputado Moura Palha, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação a emenda. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Art. 2.º

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

“Art. 2.º — Para fazer face aos encargos criados por esta lei, fica autorizado o Executivo a abrir no exercício vigente o crédito especial correspondente ao valor de que trata a presente lei.”

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o art. 2.º. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 3.º

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

“Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto-de-resolução constante do Processo n. 4, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, alterando o art. 168 do Regimento Interno desta Assembleia. Vai ser lido o parecer.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

Sr. Presidente:

Um dos grandes obstáculos à boa marcha dos nossos trabalhos em Plenário e nas Comissões é o nosso Regimento Interno. Ao invés de atentarmos para o projeto-de-resolução, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins e outros, propomos, preliminarmente, seja constituída uma Comissão a fim de modificar o nosso Regimento.

Sala das sessões da Comissão Executiva, 14-3-57.

(a) ARMANDO CARNEIRO. Aprovado por unanimidade o parecer do relator — (a) CATTETE FINHEIRO — 11-4-57.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Avelino Martins — Pego a palavra, Sr. Presidente.

dente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AVELINO MARTINS — Sr. Presidente. Nobres Deputados. O projeto que ora se discute diz muito bem da necessidade de majoração dos vencimentos dos funcionários que servem na Secretaria desta Assembleia. Verificando ainda mais um novo aumento, ou seja, o salário mínimo que em lei recente deu o atual Presidente da República, outra situação não seria a nossa do que fazer justiça aos funcionários desta Secretaria.

Por este motivo, Sr. Presidente, é que apresentei este projeto-de-resolução, ao qual o nobre Deputado Armando Carneiro, talvez não sentindo bem sua necessidade, deu parecer que não resolve a situação dos nossos funcionários.

Verificando este parecer, lemos o seguinte: “Um dos grandes obstáculos à boa marcha dos nossos trabalhos em Plenário e nas Comissões é o nosso Regimento Interno. Ao invés de atentarmos para o projeto-de-resolução, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins e outros, propomos, preliminarmente, seja constituída uma Comissão a fim de modificar o nosso Regimento”. Creio, Sr. Presidente e nobres Deputados, que a nossa situação agora não é modificar o Regimento, de constituir essa Comissão para elaborar um novo, o que nos custará largo espaço de tempo e não virá resolver o problema que ora se discute e que requer urgência.

Por isso, Sr. Presidente, eu, como autor do projeto, voto contra o parecer do nobre Deputado Armando Carneiro, porque vejo que esse aumento é necessário.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o parecer. (Pausa) Como ninguém mais deseja se manifestar, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Não havendo mais matéria em pauta, convoco os Srs. Deputados para a sessão de amanhã, à hora regimental, designando a seguinte: (Lê)

Pauta

1.ª Parte da Ordem do Dia

Matéria em votação normal

— Discussão única da petição constante do Processo n. 5.

— Discussão e votação dos Requerimentos ns. 37, 38, 39, 41, 42 e 43.

2.ª Parte da Ordem do Dia

— 3.ª discussão dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 37, 94 e 132.

— 2.ª discussão dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 185 e 358.

Está encerrada a sessão.

Encerramento — As 16,35 hs.

Nota — Esta sessão não foi revisada pelos Srs. Deputados Ferro Costa e Armando Carneiro.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Otacilio de Souza Lima e a senhorinha Lúcia da Conceição Nunes Goes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 1708, filho de Luiz de Souza Lima e de dona Maria de Lourdes Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem João Coelho, 83, filha de Abelardo Ferreira Goes e de dona Emilia Nunes Goes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.183 — 18 e 25[5]57)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Dilson de Sousa Martins e a senhorinha Maria de Lourdes Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Benjamin Constant, 215, filho de Maximiano da Silva Martins e de dona Luiza Couto de Sousa Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt, 1.076, filha de Juvenal Avelino dos Reis e de dona Maria da Silva Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.190 — 21 e 28[5]57)